



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL



ANO XLIX - N° 96

QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1994

SEÇÃO II

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 101^ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagem do Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 278, de 1994, (nº 643/94, na origem), de 12 do corrente, referente à indicação da Senhora Vera Pedrosa Martins de Almeida, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

Nº 279, de 1994 (nº 650/94, na origem), de 15 do corrente, referente à indicação do Senhor Carlos Eduardo Cesar de Andrade, Almirante-de-Esquadra, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Marinha, da ativa e do posto mais elevado, decorrente da aposentadoria, compulsória, do Ministro Raphael de Azevedo Branco, no dia 24 de outubro de 1994.

Nº 280, de 1994 (nº 649/94, na origem), de 15 do corrente, referente à indicação do Doutor Vicente Leal de Araújo, Juiz do Tribunal Federal da 1^ª Região, com sede em Brasília-DF, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a juizes dos Tribunais Regionais Federais, decorrente da aposentadoria do Ministro José Cândido de Carvalho Filho.

1.2.2 - Avisos de Ministros de Estado

Nºs 1.249 e 1.250/94, de 11 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 347 e 458, de 1994, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Gilberto Miranda.

Nº 472/94, de 5 do corrente, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 467, de 1994, de autoria dos Senadores Marco Maia e Mauro Benevides.

1.2.3 - Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1994, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências".

1.2.4 - Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 521/GP-TCU, de 8 de agosto de 1994, da Ministra-Presidente, encaminhando Notas Complementares do Procurador-Geral

da Fazenda Nacional contendo esclarecimentos sobre matéria constante no Relatório sobre as Contas do Governo da República, relativas ao exercício financeiro de 1993.

1.2.5 - Requerimento

Nº 637, de 1994, de autoria do Senador João Rocha, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, do Ofício "S" nº 64, de 1994 (Ofício PRESI-94/2769, de 11-8-94, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro de sua Dívida Mobiliária, vencível no 1º semestre/94.

1.2.6 - Ofícios

Nºs 507 e 508/94, da Liderança do PPR, na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em Comissões Mistas.

Nº 356/94, da Liderança do PMDB, no Senado Federal, de indicação de membro em Comissão Temporária.

1.2.7 - Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/65, de 1994 (nº 2.278/94, na origem), encaminhando solicitação para que a Empresa Energética de Sergipe S.A - ENERGIPE, possa contratar operação de crédito externo junto ao Creditanstalt Für Wiederaufbau-KFM, no valor de nove milhões, trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais, equivalente a quinze milhões de marcos alemães, em 1º de julho de 1994, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Melhoramento do Abastecimento de Energia Elétrica em Sergipe.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 576, de 10 de agosto de 1994, que altera a redação do inciso I do art. 65, da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 8.928, de 10 de agosto de 1994; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 577, de 11 de agosto de 1994, que altera o anexo I da Lei nº 8.885, de 16 de junho de 1994, que autorizou o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário no valor de CR\$53.156.000.000,00 (cinquenta e três bilhões cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros reais); designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
 Diretor-Geral do Senado Federal
 AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
 LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
 Diretor Administrativo
 LUIZ CARLOS BASTOS
 Diretor Industrial
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,53

Tiragem: 1.200 exemplares

falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 48, de 1994, que revoga o artigo 4º da Resolução nº 30, de 1º de julho de 1991. Votação adiada por falta de quorum.

Requerimento nº 629, de 1994, do Senador José Fogaça, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Ofício nº S/57, de 1994, que autoriza o Governo de Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele daquele Estado, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994. Votação adiada por falta de quorum.

Requerimento nº 634, de 1994, do Senador João Rocha, solicitando a inclusão em Ordem do Dia da Mensagem nº 228, de 1994, solicitando a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da União, no valor de quarenta e nove bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões de ienes, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Despoluição da Bacia do Tietê. Votação adiada por falta de quorum.

Requerimento nº 635, de 1994, do Senador João Rocha, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Ofício nº S/58, de 1994, através do qual o Banco Central do Brasil encaminha, nos termos da Resolução nº 11, de 1993, do Senado Federal, parecer relativo à emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária daquele Estado, vencível no 2º semestre de 1994. Votação adiada por falta de quorum.

1.2.8 – Discurso do Expediente

SENADORA JÚNIA MARISE – Avaliações sobre o Plano Real e o desemprego no País.

1.2.9 – Comunicação da Presidência

Visita ao Senado Federal de Delegação de Parlamentares Paquistaneses.

1.2.10 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR JOÃO ROCHA – Motivações dos investidores estrangeiros que estão ingressando no Brasil.

SENADOR JOÃO FRANÇA – Denúncia de irregularidades que

vêm sendo cometidas na TELAIMA – Telecomunicações de Roraima, na administração do atual presidente, Sr. José Mendes de Araújo.

1.2.11 – Requerimento

Nº 638, de 1994, da Senadora Júnia Marise, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992.

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994 (nº 4.268/94, na Casa de origem), que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1993 (nº 2.278/91, na Casa de origem), que altera a legislação do imposto de renda, relativamente à distribuição disfarçada de lucros. Votação adiada por

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã,

às 15 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SENADO

FEDERAL – ASSEFE

Edital de convocação de assembléia geral ordinária a realizar-se dia 18 de agosto de 1994, às 10 horas.

3 – MESA DIRETORA

4 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 101^a SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1994

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Srs. Júlio Campos e Júnia Marise

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Antonio Mariz – César Dias – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Eduardo Suplicy – Gilberto Miranda –

Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – Júlio Campos – Júnia Marise – Mansueto de Lavor – Maurício Corrêa – Meira Filho – Moisés Abrão – Pedro Simon – Reginaldo Duarte – Ronan Tito – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
A Sr^a 1^a Secretária procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua aquiescência:

MENSAGEM N° 278, DE 1994

(nº 643/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I do Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossa Excelência a escolha, que desejo fazer, da Senhora VERA PEDROSA MARTINS DE ALMEIDA, Ministra de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

Os méritos da Embaixadora VERA PEDROSA MARTINS DE ALMEIDA, que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de agosto de 1994. – Itamar Franco.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

EMBAIXADORA VERA PEDROSA MARTINS DE ALMEIDA
Rio de Janeiro/RJ, 2 de janeiro de 1936. Filha de Mário Pedrosa e Mary Houston Pedrosa.

Curso de Filosofia, FNF/RJ. CPCD, IRBr. Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr. CAE, IRBr.

Terceira Secretária, 24 de outubro de 1968.

Segunda Secretária, antigüidade, 3 de janeiro de 1972.

Primeira Secretária, merecimento, 24 de agosto de 1977.

Conselheira, merecimento, 18 de agosto de 1981.

Ministra de Segunda Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1987.

Ministra de Primeira Classe, 21 de junho de 1993.

Assistente do Secretário-Geral de Política Exterior, 1969.

Assistente do Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1970/72.

Assistente do Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1980.

Assistente do Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1981/83.

Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1987.

Chefe Adjunta do Departamento de Organismos Internacionais, 1987.

Chefe, Substituta, do Departamento de Organismos Internacionais, 1987/88.

Coordenadora Executiva do Gabinete do Ministro de Estado, 1988/90.

Madri, Segunda Secretária, 1972/75.

Lima, Segunda Secretária, 1975/76.

Lima, Primeira Secretária, 1977/80.

Paris, Conselheira, 1983/86.

Paris, UNESCO, Ministra Conselheira e Delegada Permanente Adjunta, 1990/93.

Paris, UNESCO, Encarregada de Negócios, a.i., 1991.

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, Ministério da Aeronáutica, 1970/72 (Representante Adjunta do MRE).

I Reunião da Subcomissão de Cooperação Econômica e Técnica, Comissão Mista Brasil-Equador, Brasília, 1971 (Assessora).

Conferência Diplomática para a Revisão da Convenção de Varsóvia, 1971 (Delegada).

Negociações para celebração de um Acordo sobre transporte aéreo com o Equador, Quito, 1971 (Delegada).

Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Reino Unido, Rio de Janeiro, 1971.

XVII Assembléia Extraordinária da OACI, 1971 (Delegada).

Reunião de Consulta com Autoridades Aeronáuticas Espaço-nholas, Rio de Janeiro, 1971 (Delegada).

Reunião Informal ATS/COM-3 entre Autoridades Brasileiras e Senegalesas, Rio de Janeiro, 1972 (Delegada).

Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Espanha, Madri, 1972 (Delegada).

III Sessão Ordinária da Comissão Internacional para Conservação do Atum Atlântico, Paris, 1973 (Delegada).

III Sessão Ordinária do Conselho da Comissão Internacional para Conservação do Atum Atlântico, e Reuniões do Comitê Permanente de Investigação e Estatística e das Subcomissões 1, 2 e 4 da mesma Comissão Internacional, Madri, 1974 (Assessora).

Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Peru, Lima, 1976 (Delegada).

Reunião sobre Monitoramento dos Processos de Desertificação na América Latina, UNEP, 1977 (observadora).

Subcomissão Mista Brasileiro-Peruana para a Amazônia, Iquitos, 1977 (Delegada).

Conferência Interamericana de Ministros de Trabalho, 1978 (Assessora).

Sessão do Conselho de Administração do UNEP, Nairobi, 1981 (Delegada).

Reunião ad hoc de Peritos Governamentais de Alto Nível sobre Direito Ambiental, Montevideu, 1981 (Delegada).

Reunião de Ministros das Relações dos Países-Membros do Tratado de Cooperação Amazônica, Belém, 1981 (Assessora).

Reunião Regional Intergovernamental sobre Meio Ambiente na América Latina e no Caribe, México, 1982 (Delegada).

X Aniversário da Conferência de Estocolmo sobre o Meio Ambiente e à XI Sessão do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, Nairobi, 1982 (Delegada).

Reunião do Grupo de Trabalho da Área Básica nº 2, sobre Recursos Hídricos e Outros Recursos Naturais dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1982 (Delegada).

Conferência sobre a Organização das Nações Unidas na Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 1982.

Correspondente Oficial Brasileira à Bienal de Paris, 1984.

Comissão de Apoio às Atividades do Projeto Brasil-França, 1985 (Membro).

Reunião Regional Intergovernamental sobre Meio Ambiente na América Latina e no Caribe, Montevideu, 1987.

Sessão da Comissão das Nações Unidas sobre a Situação da Mulher, Viena, 1986 (Chefe).

"Fórum dos Lagos", II Reunião, Lagos, 1987 (Chefe).

XLII Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1987 (Delegada).

Comissão Federal de Entorpecentes, Representante Adjunta do MRE, 1987.

Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, 1987 (Representante suplente do MRE).

Sessão Especial da Comissão de Entorpecentes das Nações Unidas e Reunião do Grupo de Peritos para a Negociação do Texto do Projeto de Convenção sobre o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, Viena, 1988 (Delegada).

Viagem Presidencial à Bolívia, 1988 (comitiva do Senhor Ministro de Estado).

Reunião Regional de Peritos em Desarmamento, Lima, 1988 (Representante).

III Sessão Especial das Nações Unidas dedicada ao Desarmamento, Nova Iorque, 1988 (Delegada).

Reunião Regular de Chanceleres do Grupo dos Oito (Fases Técnica e Ministerial), Oaxaca, 1988 (Delegada).

Reunião de Alto Nível sobre Implementação da Declaração de Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul, Rio de Janeiro, 1988 (Delegada).

Missão Especial à Posse do Presidente do Equador (Comitiva do Senhor Ministro de Estado).

Seminário "Cooperación para la Paz", Instituto Peruano de Relações Internacionais, Lima, 1988 (Representante).

XLII Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1988 (Delegada).

Assembléia-Geral da OEA, São Salvador, 1988 (Delegada).

Conferência das Nações Unidas para a Adoção da Convenção sobre Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, Viena, 1988 (Delegada).

Conferência dos Países Signatários do Protocolo de Genebra sobre Armas Químicas, Paris, 1988 (Delegada).

Reunião de Embaixadores no Leste Europeu, 1989, (Membro da comitiva).

Visita do Ministro das Relações Exteriores à Espanha, Madrid, 1989 (Membro da comitiva).

Reunião dos Presidentes dos Países-Membros do Tratado de Cooperação Amazônica, Manaus, 1989 (Delegada).

Reunião Extraordinária de Chanceleres da OEA sobre a Situação no Panamá, Washington, 1989 (Delegada).

Viagem do Presidente da República à Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1988 (Membro da comitiva).

Visitas Oficiais do Presidente da República a Angola e Bolívia, 1988 (Membro da comitiva).

Visita do Ministro das Relações Exteriores a Washington, 1989 (Membro da comitiva).

XXV e XXXVI Conferências Gerais da UNESCO, Paris, 1989 e 1991 (Delegada).

CXXXIV a CXL Sessões do Conselho Executivo da UNESCO, Paris, 1989 a 1992 (Delegada).

Painel Internacional sobre Alterações Climáticas, Sundsvall, 1990 (Chefe).

III Sessão do Comitê Preparatório da Conferência sobre Alterações Climáticas, 1991 (Chefe da delegação).

Reunião do Comitê do Patrimônio Mundial, Paris, 1992 (Representante).

III Reunião de Cúpula do Grupo dos 15, Dakar, 1992 (Delegação de apoio ao Senhor Presidente da República).

VI Cúpula Presidencial do Grupo do Rio, Buenos Aires (Delegação de apoio ao Senhor Presidente da República).

III Reunião do Conselho do Mercosul, Montevidéu, 1992 (Delegação de apoio ao Senhor Presidente da República).

Visita do Senhor Presidente da República à Bolívia para assinatura de Acordo Bilateral sobre Gás, 1993 (Delegação de Apoio do Senhor Presidente da República).

Visita Oficial do Senhor Presidente da República à Argentina, 1993 (Delegação de Apoio do Senhor Presidente da República).

Visita Oficial do Senhor Presidente da República ao Uruguai, 1993 (Delegação de Apoio do Senhor Presidente da República).

Reunião do Conselho do Mercosul, Assunção, 1993 (Delegação de Apoio do Senhor Presidente da República).

Missão Presidencial à posse do Presidente do Paraguai, 1993, (Delegação de Apoio do Senhor Presidente da República).

III Conferência Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, Salvador, Bahia, 1993 (Delegação de Apoio do Senhor Presidente da República).

VII Cúpula Presidencial do Grupo do Rio, Santiago do Chile, 1993 (Delegação de Apoio do Senhor Presidente da República).

Secretaria de Difusão e Intercâmbio Cultural do Ministério da Cultura, 1986/87.

Presidente da Comissão para a Implementação do Projeto Alvorada, 1990/91.

Assessora Diplomática da Presidência da República, 1993/94.

Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grão-Mestre.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Ordem "El Sol del Peru", Oficial, Peru.

Ordem do Mérito Civil, Espanha.

Gilda Maria Ramos Guimarães, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM N° 279, DE 1994
(Nº 650/94, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

Nos termos do art. 123, caput, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome do Almirante-de-Esquadra CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Marinha, da ativa e do posto mais elevado, decorrente da aposentadoria, compulsória, do Ministro Raphael de Azevedo Branco, no dia 24 de outubro de 1994.

Os méritos do indicado, para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília-DF, 15 de agosto de 1994. – Itamar Franco.

CURRICULUM VITAE

1 – Dados Pessoais:

Posto e Nome:
– Almirante-de-Esquadra Carlos Eduardo Cezar de Andrade

Nascimento:
– 12 de fevereiro de 1934

Estado Civil:
– Casado

Nome da Esposa:
– Laura Andrea Miranda Ribeiro Cezar de Andrade

Filhos:
– Carlos Eduardo Cezar de Andrade Jr.

- Paulo Roberto Cezar de Andrade
- Anna Claudia Cezar de Andrade

2 – Carreira

- Guarda-Marinha 30 dez 54
- Segundo-Tenente 10 jan 56
- Primeiro-Tenente 10 jul 57
- Capitão-Tenente 10 jul 59
- Capitão-de-Corveta 22 out 63
- Capitão-de-Fragata 15 abr 69
- Capitão-de-Mar-e-Guerra 25 dez 75
- Contra-Almirante 25 nov 82
- Vice-Almirante 25 nov 87
- Almirante-de-Esquadra 31 jul 91

3 – Comissões:

- Contratorpedeiro de Escolta Beberibe
- Navio-Transporte de Tropas Ary Parreiras
- Navio-Aeródromo Ligeiro Minas Gerais
- Gabinete do Ministro da Marinha
- Fábrica de Artilharia da Marinha
- Diretoria de Eletrônica da Marinha
- Estação Rádio Pina (Comandante)
- Comando-em-Chefe da Esquadra
- Corveta Imperial Marinheiro (Comandante)
- Diretoria de Comunicações e Eletrônica da Marinha
- Escola de Guerra Naval
- Contratorpedeiro Paraná (Comandante)
- Adjunto do Adido Naval nos Estados Unidos da América e Canadá
- Comissão Naval Brasileira em Washington (Presidente)
- Comando do 1º Esquadrão de Contratorpedeiros (Comandante)
- Escola Naval
- Escola Superior de Guerra
- Comando da Força de Apoio (Comandante)
- Comissão Naval em São Paulo (Presidente)
- Comando de Operações Navais (Chefe do Estado-Maior)
- Diretoria de Armamento e Comunicações da Marinha (Dir-
etor)
- Secretaria-Geral da Marinha (Secretário-Geral)
- Comando de Operações Navais (Comandante de Operações
Navais)
- Estado-Maior da Armada (Chefe do Estado-Maior da Ar-
mada)

4 – Cursos:

- Escola Naval
- Aperfeiçoamento em Eletrônica
- Comando e Estado-Maior da Escola de Guerra Naval
- Superior de Guerra Naval da Escola de Guerra Naval
- Superior de Guerra da Escola Superior de Guerra

5 – Condecorações:

- Ordem do Mérito Naval no Grau de Grã-Cruz
- Ordem do Mérito Militar no Grau de Grande Oficial
- Ordem do Mérito Aeronáutico no Grau de Grande Oficial
- Ordem do Mérito das Forças Armadas no Grau de Grã-Cruz
- Ordem do Rio Branco no Grau de Comendador
- Ordem do Mérito Jurídico Militar no Grau de Alta Distinção
- Medalha Militar de Ouro com passador de platina
- Medalha Mérito Tamandaré
- Medalha Mérito Marinheiro com duas âncoras
- Medalha do Pacificador
- Medalha Mérito Santos Dumont
- Medalha da Cruz Naval da Marinha de Portugal no Grau de 1ª Classe.

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*)

MENSAGEM N° 280, DE 1994

(nº 649/94, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

Nos termos do parágrafo único, in fine, do artigo 104 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências, o nome do Doutor VICENTE LEAL DE ARAÚJO, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília – DF, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais Federais, decorrentes da aposentadoria do Ministro José Cândido de Carvalho Filho.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília – DF, em 15 de agosto de 1994. – Itamar Franco.

CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais

Nome: VICENTE LEAL DE ARAÚJO

Filiação: Martinho Xavier de Araújo e Bernadete Maria Leal

Nascimento: 22.01.1943

Naturalidade: Jaicós – Piauí

Estado Civil: casado com Maria Nazaré Guanabara Leal

Filhos: Paulo, Thaís Eveline, Renato e Bernadette Maria

Residência: SQS 216, Bloco G, apto. 303

Brasília – DF – Fone: 346-3710

2. Escolaridade

Curso Superior: Bacharelado em Direito pela Universidade Federal do Ceará, turma de 1970.

3. Outros Cursos

- Curso Geral Inter-American de Polícia (pós-graduação), na "International Police Services", em Washington, D.C., U.S.A. em 1968 – 1969;

- Curso de Treinamento em "Police Instructor Methods", na "Academy Internacional Police Services", em Washington D.C., USA. – 1969

- Curso de "Introduction to the United States of América", realizado em "Washington Internacional Center", em Washington, D.C., U.S.A. – 1968;

- Curso de Extensão universitária em "Grafologia, Expressão do Crime na Caligrafia", realizado pela Faculdade de Direito da UFC – 1969;

- Curso de Especialização sobre "Técnicas Contra Atividades Subversivas", promovido pela Academia de Polícia – Departamento de Polícia Federal – 1971;

- Curso de Treinamento em Administração para Comandos e Chefias, promovido pela Escola de Administração do Ceará, 1972;

- Curso de Técnica de Entrevista, promovido pela Escola de Administração do Ceará, 1972;

- Curso Básico de Relações Públicas, promovido pela Fundação Getúlio Vargas, em Fortaleza – 1970;

- Ciclo de Estudos sobre Segurança Nacional e Desenvolvimento, promovido pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, em Fortaleza – CE, 1973/1974;

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, promovido pela Polícia Militar do Ceará, em Fortaleza – 1973/1974;

- Curso de Extensão Cultural sobre Universidade e Liderança Comunitária – Pró-Reitoria de Extensão da UFC – 1969;

- Curso de Extensão Universitária sobre Direito Judiciário Penal – realizado pela Faculdade de Direito da UFC – 1968;

– Curso de Extensão Universitária sobre Direito Penal Militar, realizado pela Faculdade de Direito da UFC – 1968;

– Curso de Especialização em Investigação Criminais, realizado pela Divisão de Segurança Pública da USAID/BRASIL – 1967;

– Curso de Guerra Revolucionária ("Special Warfare"), na Escola de Guerra não Convencional do Exército Americano, em Carolina do Norte, U.S.A. – 1968;

– Curso Especial de Língua Inglesa, na Universidade de Georgetown, em Washington, D.C., U.S.A. – 1969;

– Curso de Extensão Universitária, promovido pelo Curso de Direito da UFC, sobre "Execução dos Títulos de Crédito", em Fortaleza – 1975.

4. Vida Profissional

– Ingressou na Polícia Militar do Ceará, em 7 de março de 1961, e após concluir a Escola de Formação dos Oficiais (1961/1963), foi promovido, por merecimento intelectual – 1º lugar na turma – ao posto de 2º tenente, em 15.11.1963;

– Em 1º de abril de 1966, foi promovido por merecimento ao posto de 1º Tenente. Em 30 de abril de 1971, foi promovido, por merecimento, ao posto de Capitão. Deixou o serviço ativo da Polícia Militar em 31 de julho de 1974;

– Ingressou na Magistratura Estadual em 1º de agosto de 1974, quando assumiu o cargo de juiz de Direito Substituto da Comarca de Orós – Ceará, após aprovação em consumo público de provas e títulos, classificado em 1º lugar.

– Ingressou na Magistratura Federal em 27 de fevereiro de 1976, quando assumiu o cargo de Juiz Federal Substituto, com exercício na Seção Judiciária do Ceará, após aprovação em concurso público de provas e títulos classificado.

– Em 13 de abril de 1977, por disposição constitucional, foi investido no cargo de Juiz Federal, exercendo as suas funções na 1º Vara da Seção Judiciária do Ceará;

– Em novembro de 1982, foi removido, a pedido, para a 1ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, entrando em exercício em janeiro de 1983.

– Indicado em lista tríplice pelo Tribunal Federal de Recursos, foi nomeado pelo Presidente da República para o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 1º Região, tomando posse em 30 de março de 1989.

5. Funções Exercidas na Magistratura Federal:

Primeira Instância

– Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Ceará, de março a junho de 1976;

– Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Ceará, de junho de 1976 a dezembro de 1982;

– Juiz Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, biênio 1977-1979;

– Diretor do Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Ceará, 1980 a 1981;

– Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão, em substituição, em março de abril de 1979;

– Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em substituição, em março e abril de 1979;

– Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Piauí, em substituição, em julho e agosto de 1982 e em abril de 1986;

– Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em substituição, em julho e agosto de 1982 e em abril de 1986;

– Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, de janeiro de 1983 a março de 1989;

– Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do

Acre, sem prejuízo de suas funções no Distrito Federal, de outubro a dezembro de 1985 e de julho de 1987 a setembro de 1988;

– Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia, em substituição, sem prejuízo de suas funções no Distrito Federal, em julho de 1985;

– Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Ceará, em substituição, de janeiro a setembro de 1986;

– Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas, em substituição, em outubro e novembro de 1986 e em maio e junho de 1988;

– Juiz Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, biênio 1987-1989;

– Diretor do Foro da Seção Judiciária da justiça Federal no Distrito Federal, em 1989.

Segunda Instância

– Membro da 3ª Turma do TRF – 1ª Região;

– Membro da Comissão de Regimento;

– Membro da Comissão Examinadora do 3º Concurso para Juiz federal Substituto (1993/1994);

– Membro do Conselho de Administração do TFR – 1ª Região (1993/1995);

– Presidente da Terceira Turma do TRF – 1ª Região (1993/1995).

6. Magistério

– Professor de Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Constitucional na Academia de Polícia Gen. Edgard Facó, da Polícia Militar do Ceará, no período de 1969 a 1974;

– Professor de OSPB. no Ginásio e Escola Normal Epitácio Pessoa, em Orós – Ceará, em 1974 e 1975;

– Professor de Direito Civil e de Economia Política da Academia de Polícia Gen. Edgard Facó, em 1977;

– Professor de Direito Administrativo no Curso de Administração Pública da Universidade Estadual do Ceará, em 1978.

7. Conferências Proferidas

– Cooperação entre atividades da Magistratura, do Ministério Público e da Polícia Judiciária (Simpósio promovido pelo Governo do Estado do Ceará, em Tianguá – Ceará, maio de 1987);

– Contrato Administrativo (2º Congresso Brasileiro de Advogados, Simpósio Direito 91, Fortaleza – Ceará, 1991).

– Crimes Contra a Administração Pública (Seminário para Superintendentes Regionais da Polícia Federal – Brasília – 1992);

– Revisão do Contrato Administrativo (Semana de Altos Estudos, promovida pelo Tribunal de Justiça de Roraima, maio de 1993);

– A ética na atividade Judicial (Ciclo de Conferências para Juízes Federais, Conselho da Justiça Federal, junho de 1993).

8. Participações

– Orador Oficial do Grêmio Felipe Tiago Gomes e Secretário do Jornal Alerta, órgão daquele grêmio, em Jaicós – Piauí (1958/1959);

– Orador Oficial do Grêmio Literário Gen. Edgard Facó (1961/1962);

– Orador Oficial do Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Ceará (1973/1974);

– Grande Orador da Grande Loja Maçônica do Ceará, durante o triênio (1979/1981);

– Vice-Presidente do Rotary Clube Fortaleza Sul (1980/1981);

– Secretário da Delegacia Regional da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – ADESG –, em Fortaleza-Ceará (1972/1974);

– Membro da Academia Cearense de Letras Jurídicas;
 – Membro da Banca Examinadora do Concurso Público para o cargo de Procurador do Estado do Ceará, no final da década de 1970;

– Membro participante do programa de Cooperação Técnica da Agência para o Desenvolvimento Internacional do Governo dos Estados Unidos, na cidade de Washington, D.C., U.S.A., de outubro de 1968 a fevereiro de 1969.

9. Condecorações e Títulos

– Cidadão Honorário do Município de Orós – Ceará, por decisão unânime da Câmara Municipal (1976);

– Medalha "Mário Bering", conferida pela grande Loja Maçônica do Ceará (1980);

– Medalha "Tiradentes", conferida por Decreto do Governador do Estado do Ceará, pelos relevantes serviços prestados ao Estado (1984);

– Medalha "Cidade de Fortaleza", conferida por decisão unânime da Câmara Municipal de Fortaleza – Ceará (1985);

– Medalha do Pacificador, conferida pelo Ministério do Exército (novembro de 1987);

– Cidadão Honorário do Estado do Ceará, por decisão unânime da Assembleia Legislativa do Ceará (1992).

Brasília, 9 de julho de 1994 – Vicente Leal Araújo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

AVISOS DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 1.249 e 1.250/94, de 11 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 347 e 458, de 1994, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Gilberto Miranda.

Nº 472/94, de 5 do corrente, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 467, de 1994, de autoria dos Senadores Marco Maciel e Mauro Benevides.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Srº 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, DE 1994

Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que "Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 31, 35 e 36 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 31. São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional sua apresentação e utilização, em instituições e cerimônias oficiais, nas seguintes condições;

I – em mau estado de conservação;

II – com forma, cores, proporções, dístico ou inscrições não previstas nesta Lei;

III – como roupagem, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos, ou qualquer

outra utilização não prevista na Seção I do Capítulo III desta Lei.

.....

Art. 35. É contravenção penal a violação das disposições dos Capítulos III e V desta Lei.

Pena – prisão simples de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa.

Art. 36. É crime impedir, perturbar ou vilipendiar, publicamente, o culto à Bandeira ou a execução do Hino Nacional.

Pena – detenção, de 1 (um) mês a 1 (um) ano, ou multa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que "Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências", em seu Capítulo VI prevê penalidades para a "violação de qualquer dispositivo da presente Lei". (grifo nosso)

A Lei nº 5.700, num extenso texto, dispõe, com minúcias, sobre formas, cores, proporções, dísticos e inscrições da Bandeira e Armas Nacionais e detalhes técnico-musicais da execução instrumental e do canto do Hino Nacional.

Ora, parece justo que, visando à perenidade dos Símbolos Nacionais, se exija das instituições públicas e particulares o cumprimento rígido dessas disposições, quando da apresentação dos Símbolos em atos e cerimônias oficiais. É, também, adequado, que penalidades sejam estabelecidas para aqueles que, nessas situações, infringirem as disposições legais, ou para quem, em qualquer situação, vilipendie ou aja com flagrante desrespeito aos nossos Símbolos.

No entanto, a Lei nº 5.700, muito abrangente, estabelece penas, também, para violações ocorridas no quadro de manifestações sociais espontâneas, onde a ignorância inocente e a alegria e exaltação patriótica concorrem mais para um sadio sentimento cívico do que a obrigatoriedade de obediência à rigidez das disposições legais.

Dessa forma, seria absolutamente imprópria e constrangedora (para a autoridade) a imposição de pena a um cidadão que, com profundo ardor cívico, conduza, durante as comemorações da vitória de nossa seleção de futebol, uma Bandeira Nacional com forma, dimensões ou inscrições fora dos padrões legais. Em casos dessa natureza, o cumprimento da lei concorreria, ao inverso do que se pretende, para um esfriamento do espírito cívico. Por outro lado, o não-cumprimento da lei conduz a sua desmoralização.

Pensamos, ainda, que a utilização estilizada de adornos que lembrem as cores e as formas do Pavilhão Nacional não se constitui em sinal de desrespeito. Ao contrário, prática comum em outros países, concorre para o desenvolvimento de um salutar espírito patriótico.

Ocorre, também, que, em seus arts. 35 e 36, a Lei nº 5.700 estabelece um processo penal inconstitucional, quando prevê que penas de multa sejam aplicadas por "autoridade policial". Além disso, em determinadas situações, a gravidade das infrações contra os Símbolos Nacionais podem indicar que uma pena maior do que multa, única existente no texto atual, seja mais adequada.

Esta proposição pretende corrigir as falhas da Lei nº 5.700, acima apontadas, e, dessa forma, contribuir para o aprimoramento do espírito cívico de nossos cidadãos.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1994 – Senador Júlio Campos.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI N° 5.700 DE 1º DE SETEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

Art. 31. São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional, e portanto proibidas:

- I – apresentá-la em mau estado de conservação;
- II – mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições;
- III – usá-la como roupagem, reposteiro, pano de boca, guaranção de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar;
- IV – reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.

CAPÍTULO VI
Das Penalidades

Art. 35. A violação de qualquer disposição da presente lei, excluídos os casos previstos no art. 44 do Decreto-Lei n° 898, de 29 de outubro de 1969, sujeita o infrator à multa de 1 (uma) a 4 (quatro) vezes o maior salário mínimo em vigor, elevada ao dobro nos casos de reincidência.

Art. 36. A autoridade policial que tomar conhecimento da infração de que trata o artigo anterior, notificará o autor para apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, findo o qual proferirá a sua decisão, impondo ou não a multa.

§ 1º A autoridade policial, antes de proferida a decisão, poderá determinar a realização, dentro do prazo de 10 (dez) dias de diligências esclarecedoras, se julgar necessário ou se a parte o requerer.

§ 2º Imposta a multa, e uma vez homologada a sua imposição pelo juiz, que poderá proceder a uma instrução sumária, no prazo de 10 (dez) dias, far-se-á a respectiva cobrança, ou a conversão em pena de detenção, na forma da lei penal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, aviso que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

AVISO N° 521/GP-TCU Brasília-DF, 8 de agosto de 1994
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Notas Complementares remetidas a este Tribunal pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relacionadas a expedientes internos, contendo esclarecimentos sobre matéria constante no Relatório sobre as Contas do Governo da República, relativas ao exercício financeiro de 1993, às fls. 75 e 173, encaminhado a essa Presidência com o Aviso n° 446-GP/TCU, de 17 de junho de 1994.

A seu alto critério, poderá Vossa Excelência determinar sejam as referidas considerações, oportunamente, apreciadas por Relator designado pelo Congresso Nacional, com vista ao julgamento das mencionadas Contas do Governo.

Atenciosamente, – **Elvira Lordello Castello Branco**; Ministra-Presidente do Tribunal de Contas da União.

NOTA

PGFN/CDA/N° 115

Brasília, 18 de julho de 1994.

Senhor Procurador-Geral,

Com referência ao dado apresentado em trecho da Ata n° 28, de 16 de junho de 1994, aprovada em sessão extraordinária do Egrégio Tribunal de Contas da União; versando sobre o valor total relativo às inscrições canceladas pela PGFN em 1993, esclareço a V. S.ª que grande parte dos cancelamentos ocorridos são devidos a questão técnica da SIDA.

O sistema conta-corrente, ao processar o pagamento parcial, efetua o cancelamento da inscrição, reinscrevendo o saldo remanescente. Com isso, o valor das inscrições canceladas será naturalmente bastante alto.

Outro motivo dos altos valores cancelados, diz respeito ao caso de inscrição de débito com pagamento já efetuado no âmbito da SRF. Por um motivo qualquer, o sistema conta-corrente da SRF falha ao identificar os reais débitos, enviando casos em que já houve a quitação da dívida, para inscrição por esta Procuradoria. Assim, constatado o pagamento, as unidades da Procuradoria da Fazenda são obrigadas a efetuar o cancelamento dessas inscrições.

Já solicitei à Copea/Serpro que verifique o montante em cruzeiros, efetivamente cancelado nos anos de 1992 e 1993. De acordo com o Gerente da Copea, Maurício Saraiva, o trabalho será entregue à CDA até a próxima semana. Com isso, será possível fornecermos ao TCU todos os dados relativos a estes cancelamentos.

Atenciosamente, **Luiz Frederico de Bessa Fleury**, Coordenador da Dívida Ativa da União.

NOTA N° 05/94

Assunto: FGTS e o Tribunal de Contas da União.

Senhor Procurador-Geral,

1. O Tribunal de Contas da União reuniu-se em sessão plenária e solene no dia 16 de junho último (Ata n° 28 – DOU de 1º-7-94, Seção I, pág. 9.865) para apreciar, discutir e votar o Balanço Geral da União e as respectivas contas do exercício financeiro de 1993.

2. Do volumoso relatório chamou-me a atenção a parte contida no sub-item 2.4.1. em que se analisa a questão do FGTS, a atuação dos diversos órgãos envolvidos e faz críticas à legislação e à atuação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Essa parte do relatório resultou de auditoria especial que o referido Tribunal mandou proceder e, na sua literalidade, parece transcrever análises e conclusões dos auditores. As críticas e conclusões assim se resumem:

"Embora seja louvável a intenção do legislador no que se refere à representação judicial do FGTS, verifica-se que a Lei n° 8.844/94 inclui na competência da PGFN matéria não definida na LC n° 73/93 – hierarquicamente superior – o que pode gerar conflitos interpretativos no momento da sua aplicação.

Vale consignar a esse respeito, que a Secretaria de Fiscalização do Trabalho SEFIT – Delegacias Regionais do Trabalho não tem logrado êxito no encaminhamento dos processos de cobrança à PGFN, uma vez que os mesmos são devolvidos àqueles órgãos. Esta situação também prevaleceu durante todo o exercício de 1993". (pág. 9878)

"A constatação da SEFIT comprova que a PGFN descumpriu o art. 17 da Medida Provisória n° 302 e o art. 18 da Lei n° 8.422/92, desde a vigência desses dispositivos até a publicação da Lei Complementar n° 73, que deixou de incluir na competência da PGFN a incum-

bência de executar os débitos do FGTS.

Essa atribuição voltou a ser incluída na responsabilidade da PGFN com a edição da Medida Provisória nº 393/93, que se transformou na Lei nº 8.844/94. Conclui-se, desse modo, que aquela Entidade (sic) não foi eficaz na representação judicial do FGTS, com vista à execução dos débitos para com o FGTS." (pág. 9883)

"Inoperância da cobrança judicial dos débitos de contribuições, por falta de representação legal, provocando enormes prejuízos ao Fundo, porque a Previdência Social (INSS) não executa, atualmente, os débitos oriundos do extinto BNH nem a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional promoveu a execução dos novos processos – nos termos da Lei nº 8.422/92 até a edição da LC nº 73/93 – sendo editadas leis lacunosas (7.839/89 e 8.036/90), representando incentivo à sonegação e desestímulo aos fiscais, porque é improdutivo fiscalizar se não tiver quem execute o débito na esfera judicial." (pág. 9884)

"Com esse propósito, entendemos que, algumas medidas corretivas podem ser tomadas para se obter o equilíbrio financeiro do Fundo:

– A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional deve efetuar a cobrança judicial dos milhares de processos oriundos de notificações feitas pela fiscalização e que se encontram paralisadas nas Delegacias Regionais do Trabalho, com toda tramitação na fase administrativa já concluída" (pág. 9884)

3. A situação fática descrita revelando a inércia na execução judicial é verdadeira. Não pretendemos brigar com os fatos. Entretanto, a causa que levou a essa situação é falsa, posto que a inércia é atribuída à PGFN.

4. A Nota de 28-7-93 de minha autoria, entregue a V. S^a, revela as verdadeiras causas que até 31-12-93 dificultaram a ação de execução judicial do FGTS.

5. Tão logo editada a Lei nº 8.844, de 20-1-94, recomendei ao Sr. Luiz Frederico de Bessa Fleury, Coordenador da Dívida Ativa, que agilizasse os trabalhos de passagem dos processos do Ministério do Trabalho, INSS e CEF para a PGFN. A situação se apresenta hoje como descrita na Nota anexa preparada por aquela Coordenadoria.

6. A crítica constante do relatório no sentido de que a Lei nº 8.844/94 não poderia ter atribuído a competência para representar em juízo o FGTS à PGFN, não tem sustentação. A outorga de mandato pode ser particular, pública ou legal. Não há necessidade de lei complementar.

7. Em razão dos fatos acima sugiro a V. S^a as seguintes providências:

7.1 – Encaminhamento de ofício à Presidência do Tribunal de Contas da União nos termos da minuta anexa.

7.2. – Encaminhamento de ofício à Presidência do Serpro dando conta da gravidade de situação e da urgência na organização do sistema de processamento do FGTS.

Brasília, 6 de julho de 1994. – **Dirceu Antônio Pastorello**, Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional.

NOTA

PGFN/CDA/Nº 106

Em 6 de julho de 1994

Senhor Procurador-Geral-Adjunto,

Com relação aos trabalhos desenvolvidos por esta Coordenadoria, visando a assunção pela PGFN, da cobrança judicial do FGTS, informo a V. S^a o seguinte:

Após a edição da Lei nº 8.844/94, que previu a competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrever e cobrar judicialmente os créditos relativos ao FGTS, esta Coordenadoria promoveu uma série de reuniões com representantes do Ministério do Trabalho, CEF e Procuradoria do INSS, com o propósito de estabelecer um procedimento que permitisse, de forma ordenada, o recebimento dos processos de cobrança do FGTS;

Foi solicitado pela CDA que tanto o Ministério do Trabalho quanto a Procuradoria do INSS somente iniciassem o envio dos processos após o estabelecimento do procedimento de remessa, para que fosse possível à PGFN efetuar o exame, de cada um dos processos, visando com isso efetuar uma cobrança mais segura;

O exame a ser feito pelas unidades estaduais da Procuradoria da Fazenda Nacional é necessário, tendo em vista que grande parte dos processos administrativos de cobrança do FGTS são extremamente mal instruídos. Também em razão do grande volume de feitos judiciais (cerca de 150.000 processos, segundo dados da Procuradoria do INSS), era necessária a adoção de um procedimento que assegurasse o envio paulatino dos processos à PFN.

Contudo as Procuradorias Regionais do INSS passaram, de imediato, a enviar as relações de feitos judiciais às unidades da PFN. E estas, por sua vez, desde março deste ano já estão sendo intimadas para atuarem em juízo.

Assim, a situação atual quanto à inscrição e cobrança do FGTS resume-se à seguinte:

a) as Delegacias do Ministério do Trabalho estão enviando os processos administrativos para inscrição dos débitos do FGTS. Contudo, estas inscrições estão sendo feitas manualmente, sem qualquer utilização do SIDA, pois a cobrança do FGTS exige sistema próprio, em razão das peculiaridades da cobrança do FGTS, e a PGFN não tem qualquer condição financeira de arcar com as despesas de desenvolvimento e implantação desse sistema;

b) com isso, conforme foi dito anteriormente, as inscrições dos débitos do FGTS estão sendo feitas manualmente, pela mesma forma que a Procuradoria realiza há vinte anos;

c) o acompanhamento dos processos judiciais, que iniciou-se há pouco, devido ao pequeno número de Procuradores em todo o País (cerca de 300 Procuradores), em razão da falta de estrutura de apoio e também em virtude da carência de recursos financeiros que possibilitem o pagamento de diárias e passagens para o acompanhamento das ações em comarcas do interior, vem sendo feito com grande dificuldade:

E além de tudo isso, devo lembrar que a PGFN não pode descurar-se de suas obrigações principais, que são a cobrança de débitos tributários ou não, inscritos como dívida ativa da União e a defesa da Fazenda Nacional nas causas de natureza fiscal. No desempenho dessas funções os 300 Procuradores da Fazenda Nacional em todo o País têm a responsabilidade de acompanhar cerca de 750.000 processos. Dessa forma é correto afirmar que o acompanhamento dos processos judiciais de cobrança do FGTS será feito com extrema dificuldade, em razão da carência de recursos pessoais e financeiros.

Mas como a PGFN tem a obrigação legal de cobrar os débitos relativos ao FGTS, a CDA instruiu as unidades estaduais a efetuar a inscrição de tais débitos e iniciar o acompanhamento das ações executivas.

Quanto ao recebimento dos créditos do FGTS, foi acertado com a CEF a adoção do seguinte procedimento (já informado às unidades estaduais da Procuradoria da Fazenda Nacional):

"A PGFN encaminhará o processo para a CEF (Superintendência Regional – SUREG);

a CEF calculará o débito e emitirá uma guia de recebimento (GR);

a CEF devolverá a guia (GR) preenchida à PGFN, juntamente com o processo;

de posse da GR, a Procuradoria calculará 20% do valor total a título de encargo legal;

o valor resultante dos 20% do total do débito será recolhido através de DARF, com o código de receita 7934, no campo **Valor da Receita**;

a PGFN entregará a GR e o DARF ao devedor, para pagamento na CEF;

a CEF, devolverá os comprovantes de pagamento à PGFN, que os juntará ao processo;

a Procuradoria devolverá o processo à origem."

Quanto ao desenvolvimento de um sistema informatizado e próprio para a cobrança do FGTS, a CDA, após manter alguns contatos com a CEF, conseguiu fazer com que o Conselho Curador do FGTS se dispusesse a arcar com os custos desse sistema, estando o fechamento deste acordo dependendo apenas do detalhamento das despesas, para a implantação do sistema, que será feito pelo Serpro.

Esse é o breve relatório sobre o que foi feito até aqui para o início da cobrança do FGTS.

Atenciosamente, — *Luiz Frederico de Bessa Fleury*, Coordenadoria da Dívida Ativa da União.

Nota

Assunto: Competência para cobrança judicial dos débitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

1. O Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, pelo Aviso nº 276-GM-MPS, de 28 de maio de 1993, afirmando que desde a edição da Lei nº 8.422, de 1992, a "Previdência Social perdeu a legitimidade ativa para promover a execução dos créditos do FGTS, tornando-se parte ilegítima nesses feitos", volta a reiterar, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a necessidade de uma pronta solução governamental para a problemática. Referido expediente veio a esta Procuradoria-Geral através da Chefia de Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda para o fim de exame e parecer.

2. A questão não é desconhecida desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, principalmente a partir da edição da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1990. Isto porque o art. 18 do referido diploma legal atribuiu à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a competência para promover a execução judicial dos créditos relativos a Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Essa lei veio a preencher a aparente indefinição de competência criada após a edição da Lei nº 7.838, de 12 de outubro de 1989 que, revogando inteiramente a Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966 e suas alterações posteriores, acabou por retirar da Previdência Social a sua competência para cobrar em juízo tais contribuições, como previa o art. 19 da lei revogada. Essa aparente indefinição continuou após a edição da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 que, consolidando as normas de regência do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, revogou a Lei nº 7.839, de 1989.

3. Ocorre que essa indefinição de competência, esse vazio do "jus postulandi", nunca existiu e a razão é muito simples. A atribuição de poderes para atuar em juízo em nome da União e de suas autarquias não se resolve com base no princípio da mera delegação de atribuições do direito administrativo. Trata-se de mandato, cuja outorga só é possível através de lei. Ora, ao tempo do início de vigência da Constituição Federal de 1988 vigorava a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 que atribuía a competência para estar em juízo à Previdência Social através de seus procuradores autárquicos. O art. 29 do Ato das Disposições Constitucio-

nais Transitórias da Carta de 1988 estabeleceu a seguinte regra de competência para a representação judicial:

"Enquanto não aprovadas as leis complementares relativas ao Ministério Pùblico e à Advocacia-Geral da União, o Ministério Pùblico Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, as Consultorias Jurídicas dos Ministérios, as Procuradorias e Departamentos Jurídicos de autarquias federais com representação própria e os membros das Procuradorias das Universidades fundacionais pùblicas continuarão a exercer suas atividades na área das respectivas atribuições".

Significa dizer que a Constituição Federal de 1988 congelou as competências existentes no dia 5 de outubro de 1988, não podendo o legislador ordinário, como fez através da Lei nº 8.422/92, alterá-las enquanto não editadas as leis complementares referidas pela Carta Constitucional.

4. Não obstante as dúvidas de natureza constitucional que a edição da Lei nº 8.422/92 pudesse suscitar a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, embora com reduzido quadro de procuradores e funcionários, tentou por todas as formas dar cumprimento à lei. Inúmeras dificuldades se apresentaram tais como:

a) imediatamente após a edição da Lei nº 8.422, de 13-5-92, o INSS passou a orientar seus representantes para que pedissem em juízo a substituição processual sem que qualquer acervo tivesse sido passado para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) em 19 de novembro de 1992 o INSS afirmava que não tinha nenhum controle sobre os processos judiciais e nem sabia o número deles, mas estimava em 200 a 250 mil;

c) em 10 de dezembro de 1992 a Caixa Econômica Federal também afirmava inexistir controles e pessoal para ajuizar execuções fiscais;

d) em 21 de dezembro de 1992 chegou ao conhecimento da PGFN que o Ministério Pùblico do Estado de S. Paulo havia se desobrigado do trabalho de execução fiscal do FGTS;

e) A PGFN não tinha competência para inscrever o débito e não tinha documento próprio de arrecadação da receita já que não poderia receber por Darf nem amigavelmente, nem em juízo;

5. Em 11 de fevereiro de 1993 foi publicada a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 que, no seu art. 12, não atribuiu à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a competência para inscrever em dívida ativa e executar em juízo os devedores do FGTS. O Supremo Tribunal Federal já decidiu que, o FGTS não tem natureza tributária. O FGTS é uma contribuição decorrente da intervenção da União a favor de categorias profissionais, como o são, a contribuição sindical, as contribuições a favor do Sesi, Sesc, Senai, Senac etc. Tem natureza trabalhista isto é, nasceu da necessidade de garantir o tempo de serviço do trabalhador. É contribuição substitutiva da antiga indenização trabalhista. Nasce das relações de trabalho como obrigação imposta por lei ao empregador. Assim, sendo propriedade do trabalhador não teria a PGFN legitimidade para estar em juízo por não se tratar de dívida ativa tributária ou causa de natureza fiscal. Dessa forma a Lei nº 8.422, de 13-5-92 teria perdido sua eficácia ficando a representação judicial para cobrança do FGTS indefinida.

Corrobora essa afirmação a recente decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Rio de Janeiro, conforme a seguinte ementa:

"Apelação Civil nº 93.02.00727-8/RJ

Relator: Exmº Sr. Desembargador Federal Clélio Erthal

Apelante: INSS/CEF

Procurador: Wellington Cordeiro de Miranda

Apelado: Hellmuth Siegner

Vara de Origem: 18º V.F./RJ

Ementa

FGTS. Processual Civil. Extinção do Processo. Execução Fiscal. Legislação Ativa do INSS.

– Tratando-se de dívida para com o FGTS e não havendo intimação pessoal do procurador da Autarquia, descebe a extinção do processo, com base no art. 267, III do CPC.

– A despeito da Lei nº 8.422/92, o INSS conserva a legitimidade para ajuizar as execuções fiscais para cobrar dívidas decorrentes do FGTS; principalmente após o advento da Lei Complementar nº 73/93, que instituiu a Advocacia-Geral da União.

– Recurso provido.

Acórdão

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas;

Decide a primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, dar provimento ao recurso, na forma do Relatório e do Voto constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1993 (data do julgamento)."

6. Segundo o disposto na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fiscalização, o lançamento, o preparo e julgamento dos processos administrativos, são da competência do Ministério do Trabalho e da Previdência Social (art. 23) (note-se, antes da Lei nº 8.422/92 que organizou os ministérios separando o do trabalho do da Previdência Social). Ao mesmo tempo o § 5º do art. 23, estabeleceu que o processo de fiscalização, de autuação e de imposição de muitas "rege-se à pelo disposto no Título VII da CLT, respeitando o privilégio do FGTS à prescrição trintenária".

Através da Instrução Normativa nº 1, de 19 de junho de 1992, da Secretaria Nacional do Trabalho, o antigo Ministério do Trabalho e da Administração regulamentou o exercício das atividades de fiscalização, esta exercida "em nome da Caixa Econômica Federal", como diz o art. 12. Seguiu-se a Portaria nº 426, de 29-6-92, do Ministério do Trabalho e da Administração, dispondo no art. 42 que findo o processo administrativo de lançamento este deveria ser encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para execução nos termos do art. 18 da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992.

7. Cumpre, por oportuno, registrar que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a examinar irregularidades na administração do FGTS do trabalhador – Requerimento nº 592/91-CN, concluiu os seus trabalhos, oferecendo, após profunda análise, relatório onde se lê, como uma das conclusões, a seguinte:

"3) O processo de cobrança judicial dos débitos para com o FGTS é de iniciativa exclusiva do trabalhador, seus dependentes ou sucessores, ou ainda do sindicato, na qualidade de substituto processual, inexistindo previsão para que o agente operador do Fundo possa, igualmente, acionar os empregadores inadimplentes para que efetuem o recolhimento."

A referida Comissão apresentou, então, o Projeto de Lei do Senado nº 105 em 25 de junho de 1992, que, desde 2 de abril de 1993 até a presente data encontra-se na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal aguardando parecer. Tal projeto, estabelece, nos arts. 24, 27, 28, 29, 30 e 41, as seguintes normas a respeito de fiscalização, inscrição e representação judicial:

"Art. 24. A fiscalização do disposto no art. 12, no art. 13, no art. 19, inciso II, e no art. 20, caput, desta lei, será exercido pelo Ministério do Trabalho e da Administração e pelo Ministério da Previdência Social, com base em planos anuais de ação fiscal, elaborados conjuntamente."

"Art. 27. Compete ao órgão que proceder a fiscalização, além dos procedimentos previstos no Título VII da CLT, fazer o levantamento dos débitos porventura existentes e fornecer à Caixa Econômica Federal os elementos necessários à instrução da cobrança judicial."

"Art. 28. Sem prejuízo do disposto no art. 29, a CEF, de posse dos elementos fornecidos na forma do artigo anterior, deverá proceder à cobrança judicial dos débitos levantados.

Parágrafo único. A CEF deverá informar aos trabalhadores interessados, diretamente ou através do sindicato da categoria, da propositura da ação."

"Art. 29. Poderá o próprio trabalhador, seus dependentes e sucessores, ou ainda o sindicato a que estiver vinculado, na qualidade de substituto processual da categoria profissional e sem necessidade de instrumento procuratório, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho, para compelí-la a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta lei."

Parágrafo único. O Conselho Curador e a Caixa Econômica Federal deverão ser notificados da propositura da reclamação.

"Art. 30. É competente a Justiça do Trabalho para julgar os dissídios entre trabalhadores e os empregadores decorrentes da aplicação desta lei, mesmo quando a Caixa Econômica Federal figurar como litisconsorte.

Parágrafo único. Nas reclamatórias trabalhistas que objetivam o resarcimento de parcelas relativas ao FGTS, ou que, direta ou indiretamente, impliquem essa obrigação de fazer, o juiz determinará que a empresa sujeita proceda ao recolhimento imediato das importâncias devidas a tal título."

"Art. 41. A Caixa Econômica Federal deverá proceder à cobrança judicial dos débitos levantados antes da vigência desta lei."

8. Para solucionar esse vazio de capacidade postulatória em juízo recomenda-se, pela relevância e urgência, seja a matéria veiculada por medida provisória com a seguinte sugestão:

a) atribuir a competência para fiscalizar, inscrever em dívida ativa e promover em juízo a execução fiscal ao Instituto Nacional de Seguridade Social. A razão lógica e de economia de recursos públicos se assenta no fato de que é essa autarquia que fiscaliza as folhas de pagamento das empresas, tem corpo próprio de fiscais, expede normas sobre aferição de base de cálculo das contribuições previdenciário, que é a remuneração paga a qualquer título pelo empregador (quase similar à base de cálculo do FGTS), tem procuradores autárquicos com representação judicial e já era, ao tempo da criação do FGTS, a Previdência Social que detinha tais atribuições.

b) imperioso também definir no ato legislativo o Órgão competente do Poder Judiciário para conhecer das ações de execução judicial dos débitos do FGTS, devendo ficar claro que se fará pela forma da execução fiscal e competente será a Justiça Federal.

Com essas considerações encaminho a presente Nota ao Sr. Procurador-Geral da Fazenda Nacional como subsídios à proposição de resposta adequada do Sr. Ministro da Fazenda ao Aviso Ministerial referido na parte introdutória desta Nota.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 28 de julho de 1993. – **Dirceu Antonio Pastorello**, Procurador-Geral-Adjunto da Fazenda Nacional.

Notas Complementares

1. em 14-9-93 – **Gazeta Mercantil** – pág. 6 – noticiou como processo em pauta na ordem do dia: projeto de lei que altera a Lei nº 8.036 que dispõe sobre o FGTS.

OFÍCIO Nº 521/PGFN/PG

Brasília, 18 de julho de 1994

A Sua Excelência

Ministra Élvia Lordello Castello Branco
Presidente do Tribunal de Contas da União
Brasília – DF.

Senhora Presidente,

O Diário Oficial da União, de 1º de julho de 1994, contém a publicação da Ata nº 28 da Sessão Extraordinária Plenária desse Egrégio Tribunal de 16 de junho último, oportunidade em que foram votadas e aprovadas as Contas e o Balanço Geral da União relativos ao exercício financeiro de 1993.

O exaustivo e brilhante relatório apresentado e votado mereceu minha melhor atenção, notando que algumas críticas foram feitas à atuação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na execução judicial das contribuições do FGTS. (páginas 9877 a 9885).

Cumpre-me ressaltar que a auditoria especial realizada ter-se-ia louvado apenas em informações do Serviço de Fiscalização do Ministério do Trabalho, não de todo corretas, sem ao menos qualquer oitiva da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Na verdade, a partir da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que, revogando a Lei nº 7.839, de 13-10-89, consolidou toda a legislação referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ficaram sem definição: a) a possibilidade de se cobrar ditas contribuições pela forma executiva, à falta do título extra-judicial próprio; b) a representação judicial.

A Lei nº 8.422, de 13-5-90, no art. 18, atribuiu a representação judicial para cobrança dessas contribuições à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mas omitiu-se quanto à competência para inscrever tais débitos no registro de Dívida Ativa e assim possibilitar a exteriorização em Certidão de Dívida Ativa para aparelhar uma execução fiscal. Essa situação perdurou até a edição da Lei nº 8.844, de 20-1-94, dificultando sobremaneira qualquer atuação judicial de cobrança, muito embora a PGFN tivesse dedicado sua melhor atenção.

A partir da Lei nº 8.844, de 20-1-94, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional tem realizado várias reuniões com os representantes do Ministério do Trabalho, INSS, CEF, Conselho Curador do FGTS para definição de sistemas de informática, guias de recolhimento e passagem organizada dos processos à PGFN, desde que findos e adequadamente instruídos quanto à legalidade, liquidez e certeza dos débitos. No momento, o Conselho Curador do FGTS aguarda proposta detalhada do Serpro para montagem do sistema de Dívida Ativa informatizado.

Esclareço, por oportuno, que todas as leis, inclusive a última, que trataram de atribuir tal competência a esta Procuradoria-Geral, silenciaram no que respeita ao reforço de dotação orçamentária para atender a tão significativo acréscimo de encargos e responsabilidades. Assim, este Órgão que de longa data vem

atravessando situação de penúria em termos de recursos materiais, humanos e financeiros, certamente enfrentará severas dificuldades para o desempenho dessa nova atribuição.

Cabe ressaltar que os aspectos constitucionais pertinentes a essa questão, bem assim dificuldades de ordem jurídica e de natureza operacional relativas à matéria, encontram-se claramente explicados nos expedientes internos, ora anexados, que demonstram antiga preocupação desta PGFN com o assunto.

Solicito, portanto, o registro das presentes considerações quando do envio do Relatório ao Congresso Nacional.

Sem outro objeto, aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex* minhas expressões de consideração e respeito.

Atenciosamente, – **Edgard Lincoln de Propensa Rosa**, Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A matéria será despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 637, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento desta Casa, a inclusão na Ordem do Dia do Ofício "S" nº 64, de 1994 (Of. Presi – 94-2769, de 11-8-94, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro de sua Dívida Mobiliária, vencível no 1º semestre/94.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1994. – Senador João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 172, inciso I, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Srª 1ª Secretária.

São lidos os seguintes

Ofício nº 507/94

Brasília, 9 de agosto de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Reformador – PPR, os Deputados ARNALDO FARIAS DE SÁ e JOÃO TOTA para integarem, respectivamente, como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 572, de 6 de agosto de 1994 (reedição da MP nº 547/94), que "concede novo prazo para conclusão do inventário do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS, extinto pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993". Em substituição aos Deputados Marcelino Romano Machado e Amaral Netto.

Atenciosamente, – Deputado **Marcelino Romano Machado**, Líder do PPR.

Ofício nº 508/94

Brasília, 9 de agosto de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Reformador – PPR, os Deputados SAMIR TANNUS e CLEONÁCIO FONSECA para integarem, respectivamente, como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 573, de 6 de agosto de 1994 (reedição da MP nº 474/94), que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de R\$38.786.500,00, para os fins que especifica, e dá outras providências." Em substituição aos Deputados Marcelino Romano Machado e Amaral Netto.

dente da República editou a Medida Provisória nº 578, de 11 de agosto de 1994, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 5º do harto. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

SENADORES

Titulares

PMDB

1. Onofre Quinlan
2. Coutinho Jorge
3. Odacir Soares
4. Affonso Camargo
5. José Richa
6. Francisco Rollemberg
7. Aureo Mello

Suplentes

1. Márcio Lacerda
2. Ruy Bacelar
3. Jônico Tristão
4. Epitácio Cafeteira
5. Reginaldo Duarte
- 6.
7. Ney Maranhão

DEPUTADOS

Titulares

BLOCO

1. Tourinho Dantas
2. Alberto Goldman
3. Leomar Quintanilha
4. Jabes Ribeiro
5. Mário Chermont
6. Carlos Alberto Campista
7. Sidney de Miguel

Suplentes

1. Ciro Nogueira
2. João Natal
3. Pedro Pavão
4. Sigmaringa Seixas
5. Benedito Domingos
6. Amaury Müller
- 7.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 16-8-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 17-8-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 17-8-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 26-8-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 10-9-94 – Prazo no Congresso Nacional.

SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O Senhor Presidente da República Editou a Medida Provisória nº 579, de 11 de agosto de 1994, que dispõe sobre alteração na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, na Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do harto. 2º da Resolução Nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PMDB

1. Cid Sabóia de Carvalho
2. Alfredo Campos
3. Dario Pereira
4. Hydekel Freitas

Suplentes

1. Mansueto de Lavor
2. Gerson Camata
3. João Rocha
4. Levy Dias

DEPUTADOS

Titulares

BLOCO

1. José Carlos Aleluia
2. Djanir Dalpasquale
3. Ronivon Santiago

Suplentes

1. Maurício Calixto
2. Hilário Braun
3. Eraldo Trindade

5. Maurício Corrêa

PSDB

5. Jutahy Magalhães

6. Magno Bacelar

PDT

6. Darcy Ribeiro

7. Meira Filho

PP

7. João França

DEPUTADOS

Suplentes

BLOCO

1. Luciano Pizzato

PMDB

2. Marcelo Barbieri

PPR

3. Jair Bolsonaro

PSDB

4. Moroni Torgan

PP

5. Mauro Borges

PDT

6. Wilson Müller

PRONA

7.

7. Regina Gordilho

De acordo com a Resolução Nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 16-8-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 17-8-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 17-8-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 26-8-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 10-9-94 – Prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 580, de 11 de agosto de 1994, que dispõe sobre a implementação da autarquia Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, criada pela Lei nº 8.844, de 11 de agosto de 1994, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 5º do harto. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

PMDB

Suplentes

1. Ronan Tito

1. Gilberto Miranda

2. José Fogaça

2. César Dias

3. Odacir Soares

3. João Rocha

4. Lucídio Portella

4. Moisés Abrão

5. Maurício Corrêa

5. José Richa

6. Jonas Pinheiro

6. Valmir Campelo

7. José Paulo Bisol

7.

DEPUTADOS

Titulares

BLOCO

Suplentes

1. José Carlos Aleluia

1. Maurício Calixto

2. Djanir Dalpasquale

2. Hilário Braun

3. Ronivon Santiago

3. Eraldo Trindade

	PSDB	4. Marco Penaforte	4. Tuga Angerami
	PP	5. Delcino Tavares	5. Ermanni Viana
	PDT	6. Elio Dalla-Vecchia	6. Benedito de Figueiredo
	PTB	7. Israel Pinheiro	7. Pedro Abrão

De Acordo com a Resolução nº 1º, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 16-8-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 17-8-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 17-8-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 26-8-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 10-9-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN – MG) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^os e Srs. Senadores, iniciamos, mês passado, a etapa decisiva de mais um plano econômico. Em sã consciência, ninguém pode discordar da importância do estancamento desse processo inflacionário que vem, já por tempo demais, corroendo as economias populares e dilapidando quaisquer ganhos salariais dos trabalhadores. A inflação é uma das causas principais da ignominiosa concentração de renda do nosso País, uma das mais agudas do mundo, para cujo risco – descambiar em convulsão social – nos advertiu o último Relatório da ONU sobre Desenvolvimento Humano.

Quem já viveu tantas experiências anteriores, com a aplicação de planos semelhantes em nosso País, sabe que um mês é muito pouco para avaliar a verdadeira capacidade das novas medidas em cumprir, definitivamente, seu objetivo de conter a inflação. Todos queremos acreditar que, desta vez, nossos economistas poderão es... certos e não permitirão que este Plano Econômico possa se transformar, mais uma vez, em um grande desencanto nacional.

Há, contudo, alguns sinais de alerta vindos de países muitos semelhantes ao nosso, aqui mesmo, na América Latina, que lograram fazer baixar a níveis de Primeiro Mundo seus índices de inflação. É preciso notar, Sr. Presidente, que no auge do desregramento de suas economias, a inflação da Argentina e Bolívia – só para citar dois exemplos – chegou a níveis jamais atingidos pela nossa, sequer naquele desastroso final de mandato do Presidente José Sarney. Esses países, como também o México, apresentam hoje inflação quase nula. A contrapartida, Sr^os e Srs. Senadores, é que o preço do fim da inflação foi, em todos esses casos, a disparada dos índices de desemprego daqueles países.

Esse fenômeno ocorre em um tempo em que o avanço da técnica tem desmobilizado trabalhadores em todo o mundo. Na Comunidade Européia o desemprego já é uma preocupação generalizada. A Espanha, país mais duramente atingido, tem quase um quarto de sua população economicamente ativa atualmente sem emprego; a França, no final do último mês de março, segundo reportagem de Stewart Joy, da revista *Business Week*, cuja tradução foi publicada pela *Gazeta Mercantil*, teve sua capital sacudida pela marcha de 25 mil jovens que protestavam pela falta de empregos. A mesma reportagem conta ainda que na Itália um concerto de rock foi surpreendentemente interrompido quando o público, predominantemente jovem, passou a cantar "queremos emprego".

Essa crise do emprego nos países capitalistas avançados tem suscitado acusação aos países pobres e em desenvolvimento de estarem incorrendo em "dumping social", ou seja, a concorrência

desleal pela baixa remuneração paga aos empregados dos países periféricos estaria provocando a perda de competitividade das indústrias europeias e causando desemprego pelo desaquecimento de suas economias. Essa calúnia já foi devidamente respondida pelo ex-Ministro Celso Lafer, na coluna "Tendências e Debates", do jornal *Folha de S.Paulo*. Não é possível, diz o ex-Chanceler, querer-se que a internacionalização dos capitais se dê sem que o fator trabalho também se internacionalize. A abertura dos mercados consumidores dos países ricos aos produtos industriais da periferia do capitalismo é consequência imediata, inevitável, do livre movimento de capitais que caracteriza a economia mundial em nosso tempo.

Além da falácia do "dumping social", não devemos nos esquecer do fato de que nesses países avançados o efeito desemprego do fechamento de empresas não competitivas e da aplicação de novas tecnologias industriais é mitigado por suas estruturas de segurança social, que garantem algum salário-desemprego e assistência de saúde a seus cidadãos eventualmente substituídos por robôs ou cujos empregos simplesmente deixaram de existir. Entre os nossos países vizinhos latino-americanos, no entanto, o efeito tem sido simplesmente devastador. Sem previdência social ou havendo sido sucateada as poucas que ainda restam, os trabalhadores desses países, deslocados pela abertura e internacionalização do mercado, se vêem hoje na rua da amargura.

No Brasil, as taxas de desemprego aberto são, de fato, bem inferiores às daqueles países desenvolvidos ou mesmo dos países latino-americanos que estão em estágios avançados de suas reformas liberalizantes.

Isso se dá porque esse valor é, por definição, calculado em função do número de pessoas que procuraram emprego no período considerado nas estatísticas. Há, contudo, aspectos da questão do emprego no Brasil que passam despercebidos nessas estatísticas. Trata-se, em primeiro lugar, da prática, sempre mais comum em ciclos de recessão, do emprego informal e do subemprego; em segundo lugar, da baixa remuneração recebida por nossos trabalhadores, quer empregados no setor formal, quer no setor informal da economia. A esses aspectos negativos deve-se acrescentar a desigualdade da distribuição de renda em nosso País, reconhecida como uma das piores do mundo.

Dois artigos da economista Maria Cecília Prates Rodrigues, do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas, publicados em números recentes da revista *Conjuntura Econômica*, tratam com profundidade dos problemas ligados ao emprego no Brasil, apresentando dados preocupantes. O número de julho de 1994 traz artigo em que a pesquisadora apresenta os resultados de sua investigação sobre os ciclos do mercado de trabalho no País desde 1983. Nesse estudo, ela mostra como, embora os índices de desemprego aberto – pessoas que procuraram emprego – e de precariedade do trabalho, isto é, o percentual, sobre a população economicamente ativa, dos desocupados, dos ocupados que trabalham mais de 15 horas semanais sem rendimentos e dos que recebem menos de um salário mínimo – sejam mais baixos na atual recessão do que na recessão do início da década de 1980, a informalidade do trabalho aumentou e o salário diminuiu, em termos reais, de 1983 para 1993. Significa dizer-se que, ao final do ano passado, os rendimentos do trabalhador brasileiro já estavam muito deprimidos antes da expectativa de entrada do plano econômico.

Se a essa informação somarmos os dados de emprego na Grande São Paulo publicados na imprensa nos últimos meses, poderemos ter um vislumbre da situação atual". Artigos publicados e matérias referentes a essa questão são, também, extremamente preocupantes. "Leiam-se, por exemplo, os artigos de Cláudio Bergamasco, publicado em 19 de abril na *Gazeta Mercantil*, de Ana

Florence, a 31 de maio no mesmo jornal, e de Isabel Dias Aguiar, a 7 de junho no Estado de S. Paulo intitulados, respectivamente: "Desemprego na Grande São Paulo cresce em março (...)", "Desemprego na Grande São Paulo cresce em abril (...)" e "Indústrias dobraram demissões em maio" dão um retrato, uma radiografia viva da situação do desemprego não apenas na Grande São Paulo, mas, sobretudo, em todo País. "É de pasmar, Sr. Presidente! Colocando-se lado a lado todas essas reportagens, é impossível não se chegar à conclusão de que o estado de emprego no País é alarmante.

A mesma repórter da *Gazeta Mercantil*, em edição de 10 de maio último, entrevistou o Diretor do Departamento de Documentação, Pesquisa, Estudos e Avaliação da Federação das Indústrias de São Paulo – FIESP, Horácio Lafer Piva, sobre o assunto, que declarou acreditar que o emprego vai estabilizar-se até o fim do ano, mas advertiu: "O desemprego continua sendo estrutural e o que foi eliminado não será reposto". Acrescentou ainda que "o advento do real não significará, necessariamente, o incremento imediato do nível de emprego".

O anúncio da vinda do novo plano econômico, de fato, causou pânico na indústria ou uma "síndrome pré-plano", nas palavras do próprio Horácio Piva à *Folha de S. Paulo* de 31 de maio. Agora, em pleno funcionamento do plano, a sustentação da taxa de juros em níveis muito elevados, que visa evitar uma explosão de consumo, como a ocorrida em 1986, após o Plano Cruzado, se vier a ser mantida por muito tempo, ameaça causar mais desinvestimento e desemprego na economia, já às voltas com a estagnação e o desemprego irreversíveis a médio prazo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso não esquecermos que os dados estatísticos, que dão geralmente destaque às médias nacionais, escondem diferenças substanciais entre os extremos da população pesquisada. É exatamente dessas disparidades que trata outro artigo da economista Cecília Maria Rodrigues, cujas conclusões apresento nesta tribuna.

A primeira dicotomia nas estatísticas de emprego no Brasil é a existente entre homens e mulheres. Somos apenas 35% dos trabalhadores brasileiros empregados e temos, em média, rendimentos de menos de três salários mínimos mensais, enquanto os homens auferem por mês a média de quase cinco salários mínimos. Esses dados são agravados quando os tomamos em comparação aos relativos à dicotomia racial: os homens brancos recebem, em média, mais de seis salários mínimos mensais; as mulheres brancas mal ultrapassam três salários mínimos e meio. Assim, pode-se depreender o quanto são discriminados, além das mulheres, os não-brancos em nosso mercado de trabalho.

Outras disparidades de relevo são as existentes no Brasil urbano e no rural, e entre as atividades agrícolas e não-agrícolas. No meio rural, constata-se, por exemplo, um elevadíssimo percentual de trabalho de crianças abaixo de 14 anos que, por lei, deveriam estar na escola. Essa disparidade acaba por criar outras: a qualificação da mão-de-obra. No campo, quase 34% da população economicamente ativa tem menos de um ano de estudo, índice que não passa de 10% nas cidades. Metade da população rural economicamente ativa, além disso, não dispõe de condições minimamente aceitáveis de remuneração, visto que os desocupados, os ocupados sem rendimento ou com renda inferior a um salário mínimo – soma que forma um índice de precariedade do trabalho – chegam a 48%, três vezes mais que os 16% das cidades.

Mais chocante, porém, é ver o quadro que a pesquisadora faz das disparidades entre os Estados da Federação, a partir dos dados obtidos no *Mapa do Mercado de Trabalho no Brasil*, publicado este ano pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Da infinidade de gráficos, mapas e tabelas que o livro apresenta em suas mais de 200 páginas, Maria Cecília Ro-

drigues elaborou uma única tabela resumitiva, englobando dez índices e criando uma forma simples de consolidar esses dados num único número, ao qual deu o nome de "índice sintético do mercado de trabalho". Os índices consolidados foram: taxa de desemprego amplo (contendo o subemprego); taxa de atividade de crianças entre dez a treze anos; percentual de trabalhadores que trabalham mais de 40 horas semanais em troca de rendimento inferior a um mínimo; percentual dos que gostariam de ter emprego com carteira assinada – e não têm –; percentual da população ocupada que não contribui para a Previdência; percentual de empregados sem carteira na população empregada; percentual da população empregada com menos de um ano de instrução e com mais de 11 anos de estudo; rendimento médio mensal das pessoas ocupadas; e, finalmente, a razão entre a participação na renda dos 10% mais pobres e dos 30% mais ricos, dado este que mede a desigualdade da distribuição da renda.

A tabela resultante mostra que, excluídos sete Estados da região Norte, sobre os quais faltavam diversos dados, as outras 20 unidades da Federação se distribuem de maneira muito desigual quanto ao índice sintético do mercado de trabalho elaborado por Maria Cecília Rodrigues. Num primeiro grupo, apresentando os melhores índices – acima de 0,70 –, figuravam São Paulo, Distrito Federal, Santa Catarina, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Nesses Estados se encontram os trabalhadores com melhores condições relativas de emprego do País. Nele estão as duas únicas unidades – Distrito Federal e Rio de Janeiro – em que menos de 10% das crianças em idade escolar estão trabalhando em vez de estudar. Os cinco, além disso, são as únicas unidades em que os trabalhadores que não contribuem para a Previdência não ultrapassam a metade da população ocupada; os únicos em que mais de três quartos dos trabalhadores têm carteira assinada.

Num segundo grupo, cujos índices sintéticos do trabalho variam entre 0,42 e 0,60, encontram-se Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás, Sergipe e Pernambuco. Nesse grupo encontra-se, inclusive, meu Estado, Minas Gerais, que se aproxima da média dos Estados do primeiro grupo quanto ao desemprego aberto – mais alto que o dos Estados mais pobres, onde o emprego é mais informal –, e quanto aos índices de contribuição previdenciária e de crianças no mercado de trabalho. Contudo, lamentavelmente, em meu Estado, é muito alto o número dos que não têm carteira assinada – quase 40% –, o quantum dos que têm menos de um ano de estudo – 13% – e o salário médio dos trabalhadores, que não chega a quatro mínimos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses dados, relatórios e estatísticas, que trazemos nesta oportunidade ao plenário do Senado Federal, é resultado de um amplo estudo elaborado por analistas do setor e mostra exatamente a radiografia do nosso Brasil, sobre tudo quanto a emprego e desemprego.

Entendemos que a população brasileira tem demonstrado a sua confiança no plano do Governo. Perguntava eu, outro dia, em Belo Horizonte, a um motorista de táxi que me levava do aeroporto a minha residência, como ele estava recebendo o Plano Real. Ele me respondeu: "Olha, para mim não está trazendo nenhum benefício pessoal, mas estou satisfeito porque o real está valendo mais que o dólar e parece que os preços estão estabilizados."

Essas e outras manifestações pelo País afora demonstram que o povo, mesmo cansado, exaurido, esgotado nas suas esperanças e nas suas perspectivas de ver um País melhor, com mais justiça social, com inflação a níveis suportáveis, está depositando um pouco da sua confiança no gerenciamento do plano pelo Ministro Rubens Ricupero.

Mas este plano, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que até agora definiu-se apenas pela estabilização da moeda e redução da taxa

inflacionária, não se preocupou ainda com outras medidas vitais para a economia do nosso País, como reduzir a fome e a miséria do povo. Não vi ainda nenhum projeto, nenhum programa, por parte deste Governo, que tenha por objetivo minimizar a miséria social que assola o nosso País. Trinta e dois milhões de brasileiros continuam passando fome, apesar do plano econômico; setenta milhões de brasileiros estão vivendo na mais absoluta miséria social, apesar do plano real: treze milhões de trabalhadores continuam sem emprego – e o plano está aí.

Fica a nossa indagação: até onde essas decisões governamentais irão resolver os problemas da população marginalizada do nosso País? Este Governo, que se iniciou em 1990 e termina no dia 1º de janeiro do próximo ano – reafirmo aqui, mais uma vez, como tenho feito em todas as oportunidades que assomo à tribuna deste Senado –, até hoje, não construiu nenhuma casa popular para atender às famílias que não têm um teto para morar, para abrigar a sua família.

Os nossos hospitais estão sucateados, e os trabalhadores, pensionistas, aposentados, continuam na fila, nas madrugadas, esperando por uma consulta.

O que faz o Governo, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Nada!

No ano passado, tínhamos 12 bilhões de dólares, destinados no Orçamento da União, para a saúde pública do Brasil. E o Ministro Fernando Henrique Cardoso cortou 50%. Destinaram apenas seis bilhões de dólares para a saúde.

É preciso dizer a verdade ao povo. É preciso que estejamos aqui atentos, cobrando do Governo, que tem o dinheiro na mão, que tem o orçamento e que tem os recursos do Fundo Social de Emergência, que não sabemos onde estão sendo aplicados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cada um de nós, hoje, quando vai ao banco, à padaria, ao açougue, ao supermercado, paga 0,25% de imposto ao Governo. É o IPMF, que passou pelo Congresso Nacional sem o meu voto e sem o meu apoio. Para onde estão indo esses milhões e milhões de reais que hoje o Governo arrecada de cada um de nós?

Com esta análise séria que fazemos com relação à questão do emprego e do desemprego no nosso País, queremos mostrar e reafirmar, mais uma vez, que depois de três anos do plano econômico implantado na Argentina, que estancou e reduziu a inflação a nível de zero por cento ao ano – conquistou a unanimidade nacional logo no início da sua implantação –, mais de 10 milhões de trabalhadores estão na praça pública, pedindo de volta o emprego que lhes foi tirado pelo governo.

Essas são as indagações que fazemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque acreditamos estar interpretando, neste momento, o sentimento de todos os brasileiros que não têm a oportunidade, como temos hoje, de usar o microfone da tribuna do Senado Federal e do Congresso Nacional para alertar as autoridades deste País.

Os candidatos a Presidente da República fazem propostas de planos e planos de governo, mas, quando chegam lá, esses planos são engavetados, e o País continua na miséria, o povo desempregado e os hospitais fechados. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Sr. Presidente, atendendo à advertência de V. Ex^a, queremos concluir, dizendo da nossa fé no futuro do Brasil. Para isso é necessário que aqueles que detêm hoje o Governo e que o deterão amanhã sejam sinceros, para que a verdadeira justiça social seja estabelecida em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência informa que, há poucos instantes, esteve em visita ao Senado Fede-

ral uma comissão de parlamentares do Paquistão, presidida pelo Deputado Gulam Mustafá Khan Jator, ex-Primeiro-Ministro daquele país, que veio entregar ao Congresso Nacional um documento sobre a violação dos Direitos Humanos na região de Cásares, no Paquistão. No exercício da Presidência desta Casa, recebemos o referido documento e o encaminharemos a cada um dos Srs. Senadores, para que tomem conhecimento da gravidade do fato que nos foi comunicado pelos Srs. Parlamentares do Paquistão.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Rocha.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, já faz um bom tempo que o Brasil tem sido uma espécie de paraíso para os especuladores e para os jogadores profissionais que operam no mercado financeiro. Muitas fortunas têm sido criadas e engordadas no mercado aberto, alimentadas pelos juros altíssimos que o Governo paga por seus títulos, com prazo médio de resgate de apenas cinco, quatro, três meses. Tal é a facilidade, nesse mercado, de ganhos expressivos em pouco tempo, que capitais externos têm migrado para cá com a mesma euforia com que vemos bancos e empresas nacionais participarem do que se convencionou chamar ciranda financeira.

Alguns analistas têm saudado esse ingresso de investidores estrangeiros no País como um sinal de que o capital internacional confia no Brasil e na sua perspectiva de desenvolvimento. Todavia, sabemos que, infelizmente, não se trata disso. Tais recursos financeiros constituem, em sua imensa maioria, capitais especulativos de curto prazo que, aproveitando-se da substancial diferença entre as taxas de juros civilizadas de seus países de origem e as nossas, vêm para cá também circular na ciranda financeira. Se escolhem o Brasil e não as casas de jogos de Las Vegas é porque o risco de tornarem-se, por um breve período, credores do Governo brasileiro ainda é menor do que dependerem, pura e simplesmente, das vicissitudes de um dado em movimento ou de uma bola girando na roleta.

Entretanto, não há que admoestar esses capitais por buscarem melhores alternativas de rentabilidade. Afinal, essa é a racionalidade do sistema de produção capitalista. Há, sim, que censurar termos permitido que o Brasil se transformasse num imenso cassino, em detrimento da canalização das poupanças privadas para a produção de bens e serviços. O resultado desse processo disfuncional é o empobrecimento da população brasileira, que não come nem veste papéis e títulos financeiros, mas necessita da riqueza material que seria gerada pelo investimento em novas plantas industriais, em modos mais eficientes de administração e de distribuição dessa riqueza, em melhores tecnologias de produção; em suma, a população precisa de que se efetuem investimentos no setor produtivo.

Sr^a Presidente e Srs. Senadores, temos praticado, no Brasil, uma das maiores taxas de juros reais do mundo. Não é por outro motivo que tem havido ingresso maciço de capitais internacionais no País – principalmente investimentos especulativos de curto prazo, como já tivemos oportunidade de ressaltar –, capitais que se têm constituído nos últimos tempos no principal fator de expansão da base monetária, o que alimenta, como sabemos, o processo inflacionário.

Essa atração de investimentos externos acontece em virtude da política monetária do Governo que, desde meados do ano passado, tem forçado ainda mais os juros para cima, tendo estes ultrapassado a barreira dos 30% reais ao ano e chegado a mais de 40% reais na atualidade. Quando essas taxas são comparadas à taxa básica de juros norte-americana, que recentemente sofreram uma elevação para 3,75% nominais, tem-se um quadro auto-explicativo dessa transferência para cá de poupanças externas especulativas.

Mas não é somente no front externo que as absurdas taxas de juros nos causam preocupação. Internamente, todo o esforço de equilíbrio orçamentário do Governo, premissa conceitual do plano de estabilização, pode ser comprometido pela enorme despesa financeira representada pela incidência desses juros astronômicos nos encargos da dívida pública mobiliária federal. Assim, se os juros não baixarem no curto prazo, como espera a equipe econômica do Governo, a meta de atingirmos um superávit operacional nas contas públicas neste ano pode tornar-se impossível de ser atingida.

Para termos uma idéia do efeito das atuais taxas de juros sobre o montante da dívida pública mobiliária federal, o Banco Central divulgou, em junho, que essa dívida teve um aumento real de nada menos do que 49,8% nos últimos 12 meses. O crescimento real da dívida nos Estados e municípios foi mais modesta: 23%.

Hoje, calcula-se que a parcela da dívida pública mobiliária federal que não está na carteira do Banco Central, encontrando-se, portanto, em poder do mercado, atinja o valor de 63 bilhões de dólares, o que equivale a mais de 12% do PIB brasileiro.

Esses números atestam o fato de que os juros altos representam um item importantíssimo na composição das despesas do Governo, influindo sobremaneira no déficit público.

A questão das taxas de juros brasileiras parece colocar-nos no pior dos mundos, parece encurralar-nos entre a cruz e a caldeirinha. Por um lado, como acabamos de discorrer, os juros altos incidem sobre a dívida pública, multiplicam-na e causam uma deterioração acentuada nas contas do Governo, que, ou se endividar ainda mais para rolar a dívida antiga, ou gasta recursos orçamentários para cobrir os encargos e a amortização dessas obrigações, o que significa uma brutal transferência de renda de toda a sociedade para o sistema financeiro.

Por outro lado, foram justamente os juros altos que proporcionaram recursos privados a um Governo combalido e deficitário, que sistematicamente gastava mais do que arrecadava, e que impediam que o Estado brasileiro quebrasse por falta de receitas e de fontes de financiamento. É paradoxal que os juros astronômicos sejam, a um tempo, causa e efeito do desequilíbrio fiscal do Governo.

A verdade é que ninguém ousaria emprestar a um Governo salido, com fama de caloteiro, num ambiente econômico onde a taxa inflacionária superava os dois mil por cento ao ano e onde a eventualidade de uma hiperinflação que reduzisse a pó o valor dos títulos públicos era sempre iminente, caso não obtivesse, por esse risco, um retorno extremamente satisfatório. Para o bem ou para o mal, assim funcionam os mercados nos países baseados na propriedade privada e na livre iniciativa, onde vigora o Estado de Direito. O cenário superinflacionário em que vivíamos há pouco, em parte, explica por que, em alguns países desenvolvidos cujos déficits e endividamentos públicos são semelhantes ou até superiores aos nossos, não se produziram taxas de juros tão elevadas quanto as aqui vigentes.

Por isso, a equipe econômica do Governo está basicamente certa quando diagnostica a inflação como o inimigo público número um a ser combatido. Em primeiro lugar, a inflação é o imposto mais injusto que existe. Por demais regressivo, o imposto inflacionário penaliza muito mais as camadas pobres da população, as quais não têm nenhum acesso ao mercado financeiro e ficam assistindo de fora às voltas frenéticas da ciranda financeira, enquanto seus salários, parados em seus bolsos, vão se desmaterializando. Isso estamos todos cansados de saber. Em segundo lugar, a queda da inflação para níveis civilizados representa um golpe mortal na inchação do sistema financeiro, que ganha com a ciranda. Aliás, a inflação descontrolada é o resultado do concubinato do Governo

com o sistema financeiro, sociedade conjugal que já produziu uma criança: os juros excruciantes.

A respeito dessa associação do Governo com os bancos para lesar o contribuinte, um técnico do Banco Central, em artigo publicado na revista *Conjuntura Econômica*, de junho deste ano, tentou estimar o montante das transferências de renda da sociedade em favor do Governo e dos bancos comerciais, em 1991, 1992 e 1993, como consequência direta da inflação. Para o ano de 1993, por exemplo, o economista chegou ao número total de 25 bilhões de dólares de transferência de renda diretamente pelo processo inflacionário, isso sem considerar as transferências que ocorrem em favor dos bancos, em decorrência dos encargos e das amortizações da dívida pública. Desses 25 bilhões de dólares, 15 bilhões teriam beneficiado o Governo e 10,4 bilhões, os bancos comerciais. A partir desses números, podemos ter uma idéia do que representará para o bem-estar da sociedade a diminuição significativa dos índices inflacionários.

Ao mencionarmos a "associação" que existiria entre o Estado e os bancos comerciais na colheita dos frutos da inflação, naturalmente não queremos com isso afirmar que haveria um complô dessas duas entidades contra a sociedade brasileira, que banqueiros se reuniriam com técnicos do Banco Central e dos ministérios econômicos, na calada da noite, para planejarem seus negros designios. Nada disso. Não queremos fazer nenhuma análise esquizofrênica dos fatos. O que acontece é que o processo social e econômico é bastante complexo e, por vezes, ocasionalmente coloca, em comunhão de interesses, agentes que horograficamente têm muito pouco em comum. Sem dúvida que o objetivo maior do Estado e sua razão de ser são o bem-estar da sociedade como um todo, e prova disso é o atual plano de estabilização monetária, que procura debelar a inflação para que o Brasil volte a se desenvolver.

Sr. Presidente, nobres Colegas, de tudo que dissemos fica uma pergunta: nada pode ser feito em favor da queda dos juros enquanto a inflação não for controlada?

Responderíamos que, de fato, para que os juros possam bairar de forma substancial e de maneira permanente e segura, devemos ter, antes, êxito na estabilização da moeda nacional, principalmente com o resultado do restabelecimento da capacidade financeira autônoma do Estado. Não só um orçamento equilibrado praticamente retira a necessidade do Governo de recorrer ao mercado financeiro para fechar suas contas, mas também fortalece-lhe o poder de barganha nesse mercado, uma vez que os agentes financeiros ficam sabendo que não mais estarão negociando com um Governo desesperado, de pires na mão, pedindo pelo amor de Deus que lhe emprestem recursos para não quebrar de vez.

Outro aspecto importantíssimo da questão é que não podemos nos esquecer de que estamos apenas no começo da implementação do Plano Real de estabilização monetária. Sem sombra de dúvida, o Real é o plano mais consistente de todos os que foram produzidos na história recente deste País. Seus formulados aprenderam com os erros cometidos por planos anteriores, evitaram medidas aparentemente fáceis como o congelamento generalizado dos preços, tentaram imprimir o máximo de transparência ao programa de combate à inflação e, não menos digno de nota, o real aparece num momento de conjuntura econômica bastante favorável: dívida externa praticamente renegociada e nível de reservas internacionais extremamente confortável, para ficar nos dois pontos que talvez sejam os mais relevantes.

Portanto, devemos dar crédito à equipe econômica quando afirma que os juros altos se manterão apenas nos dois primeiros meses de implantação do Plano e que, depois, cairão junto com a inflação. A preocupação de evitar-se uma "bolha" de consumo nos dois primeiros 60 dias do Plano de Estabilização é válida. Após

mais de 30 anos de cultura inflacionária, não podemos correr o risco de assistir à volta da inflação como consequência de um fracasso em relação à contenção dos preços nesses primeiros meses em que a credibilidade do Plano já está decidida e aprovada pela sociedade. O instrumento utilizado em todo mundo para se conter o consumo no curto prazo é a política monetária, mais especificamente a alta das taxas de juros em patamares aceitáveis.

Devemos, entretanto, cobrar do Governo a queda significativa e definitiva das taxas de juros, uma vez passado esse período inicial. Já salientamos de que forma a persistência dos juros altos pode jogar por terra todo o esforço do equilíbrio fiscal do Governo, via aumento das despesas financeiras com os encargos da dívida pública. Além do mais, o êxito ou o malogro do Plano Real não se medirá somente pela queda das taxas inflacionárias, mas também pela capacidade do plano em restabelecer taxas de juros baixas e compatíveis com o crescimento da economia. Assim esperamos que ocorra, no mais breve lapso de tempo possível.

Quanto a medidas que possam provocar a diminuição das taxas de juros, independentemente da queda da inflação e do equilíbrio fiscal do Governo, pensamos que, embora não haja iniciativas nesse sentido que garantam certa prontamente esse efeito, alguma coisa pode ser feita a respeito do "desenho institucional" das autoridades monetárias para que se afastem, ao máximo, o interesse público na inflação reduzida e os juros baixos e o interesse contrário do sistema financeiro.

Uma dessas possíveis medidas já foi tomada recentemente pelo Governo: a de retirar os representantes de interesses setoriais privados da composição do Conselho Monetário Nacional. Não fazia qualquer sentido que setores que se beneficiam da ciranda financeira pudesse influir na escolha da política monetária a ser seguida pelo País, bem como estabelecimento de regras obrigatórias para o sistema financeiro. Havia aí um nítido conflito entre o interesse público e os interesses privados.

Outro ponto também relacionado com esse tipo de conflito é o fato da freqüência com que diretores e presidentes do Banco Central, ao deixarem a função pública, assumem postos nos bancos e nas instituições financeiras. Em geral, como sabemos, são muito bem-remunerados no setor privado. Temos certeza de que a maioria desses profissionais, senão todos, quando foram incumbidos do alto dever de prestar seus serviços ao Banco Central, fizeram-no tão-somente guiados pelo interesse público. Todavia, não podemos descartar a possibilidade de que algum diretor ou presidente do BACENTO, de formação moral e ética menos sólida, sintasse, no futuro, tentado a defender interesses do sistema financeiro dentro da Autoridade Monetária, em troca de algum bom emprego ao sair de lá. Para minorar esse risco, seria interessante que o Congresso Nacional votasse algum dispositivo legal que vedasse aos diretores e aos presidentes do BACENTO empregarem-se no sistema financeiro e bancário após, digamos, dois anos de terem deixado o cargo público.

Por fim, gostaríamos de consignar que já existiram épocas em que os juros pareciam visivelmente superiores aos que seriam necessários para financiar a dívida pública e para conter a inflação em patamares razoáveis. No ano passado, os juros chegaram a cair mais de 10 pontos percentuais como consequência simplesmente das queixas externadas pelo Presidente da República a respeito do exagero de suas taxas. Nem por isso a dívida deixou de ser rolada, nem houve corrida aos ativos reais, como os economistas do Governo temiam.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, terminamos este pronunciamento na esperança de que o Plano Real continue produzindo seus efeitos benéficos e a queda definitiva dos juros excruciantes praticados no Brasil se lhes sigam de maneira natural. Repetimos que o

sucesso do plano não será medido somente pela derrocada da inflação. Será avaliado, ousiamente, pela capacidade que o plano demonstrar de reduzir os juros a patamares civilizados razoáveis. Não pode haver estímulo à produção enquanto esse desiderado não se operar. O Brasil e a população brasileira necessitam do progresso e do aumento das riquezas disponíveis; em uma palavra, de crescimento econômico. Estaremos vigilantes para cobrar do Governo a derrubada das taxas de juros, logo que passar desse período de dois meses da implantação da nova moeda.

O sistema financeiro, em nosso País, tomou uma proporção desmesurada, e isso tem que acabar. Enquanto nos países desenvolvidos a participação da intermediação financeira não costuma ultrapassar os cinco por cento do Produto Interno Bruto, aqui ela chega a absurdas taxas de treze por cento do PIB. Portanto, cumple encetar as atividades desse cassino em que se transformou o Brasil, aberto à especulação nacional e internacional, se quisermos seguir na trilha do nosso desenvolvimento econômico e social. Os instrumentos para isso estão colocados na agenda nacional e certamente leváram a bom termo essa aspiração, que é de todos os brasileiros.

Muito obrigado, Srº Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. João Rocha, o Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Srª. Júnia Marise, 3ª Secretária.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PP – RR) Pronuncia o seguinte discurso.) – Srº Presidente, Srª e Srs. Senadores, ocupo a tribuna nesta tarde para trazer ao conhecimento do Senado Federal e das autoridades do Governo Federal, ligadas ao Ministério das Comunicações, uma série de irregularidades que vêm sendo cometidas na Telaima – Telecomunicações de Roraima, na Administração do atual presidente José Mendes de Araújo.

Em junho próximo passado, na companhia do Deputado Alceste Almeida, estive com o Ministro das Comunicações Djalma Moraes, com o Presidente da Telebrás, Brigadeiro Adyr da Silva, quando passamos, às mãos dessas autoridades, um dossier completo com provas documentais das irregularidades praticadas pelo Presidente da Telaima.

Na oportunidade, o presidente da Telebrás determinou que a auditoria daquela estatal apurasse as irregularidades. Passados dois meses, concluída a auditoria e constatadas as irregularidades, a Telebrás ainda mantém o Sr. José Mendes na direção da Telaima.

Diante das evidências e das provas documentais apresentadas ao Ministro Djalma Moraes e ao Presidente da Telebrás, Brigadeiro Adyr da Silva, sugerimos que o Sr. José Mendes fosse afastado, inclusive para permitir que a auditoria a ser realizada na Telaima, ocorresse sem a interferência e as pressões advindas da Presidência da Empresa.

Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, durante os vários anos em que permanece à frente da Presidência da Telaima, o Sr. José Mendes instalou naquela Empresa uma filial dos negócios de suas empresas, a Fazenda Campos Novos e a Partenon Comercial Ltda., utilizando-se de toda a estrutura das Telecomunicações de Roraima, para efetivar as suas transações comerciais.

Os telefones, fax, telex, computadores, máquinas de datilografia e até funcionários da Telaima, estão a serviço das empresas do Sr. José Mendes.

Leilões de materiais inservíveis para a Empresa foram arrematados pelo Presidente da Telaima, onde os lotes de mercadorias do seu interesse não eram expostos ao público, sendo desta forma arrematados pelo Sr. José Mendes, pelo preço de custo e para pa-

gamento através do desconto em folha, o que é ilegal.

Equipamentos de rádio e telefone rural de propriedade da Telaima estão instalados na fazenda Campos Novos, de sua propriedade.

Sr^{as} e Srs. Senadores, todas essas irregularidades estão comprovadas e documentadas em dossiê, que como já destaquei, encontra-se nas mãos do Ministro Djalma Moraes e do Brigadeiro Adyr da Silva, Presidente da Telebrás.

O que nos causa espanto é o fato de que apesar de tudo isto, a Telebrás insiste em manter o Sr. José Mendes à frente da Presidência da Telaima.

É uma prova inconteste do corporativismo existente naquela estatal.

Durante os longos anos em que permanece na Presidência da Telaima, o Sr. José Mendes fez muitos amigos na Telebrás, e que agora tentam a todo custo tapar o sol com a peneira e mantê-lo no cargo.

Os membros do Conselho de Administração da Telaima, composto por funcionários da Telebrás, são todos amigos íntimos de José Mendes, sendo homenageados e agraciados com banquetes, regados a whisky e cerveja, sempre que vão a Roraima.

Todas as proposições de José Mendes são como uma ordem acatadas sem maiores discussões, pelo Conselho de Amigos do Presidente da Telaima, comandados pelo Senhor Sérgio Renan Kern.

Sr. Presidente. Sr^{as} e Srs. Senadores, a situação em que hoje se encontra a Telecomunicação de Roraima é ilegal e imoral. Todos esses fatos já são do conhecimento do povo de Roraima, que aguarda do Presidente da Telebrás e do Ministro das Comunicações, que determine o imediato afastamento do Sr. José Mendes de Araújo da Presidência da Telaima.

Também dirijo-me ao Presidente Itamar Franco, para que sua Excelência não permita que o corporativismo da Telebrás deixe permanecer a manobra que se abate sobre as telecomunicações de Roraima, determinando ao Ministro das Comunicações o afastamento do presidente da Telaima, e dos seus amigos da Telebrás, do Conselho de Administração, que a todo custo tentam mantê-lo no cargo, em detrimento da moralidade e da transparência administrativa que o serviço público deve ter.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 638, DE 1994

Nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 160, de 1992, cujo prazo, na Comissão de Assuntos Econômicos já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1994. – Júnia Marise.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, do Regimento Interno.

Está finda a Hora do Expediente.

Presentes na Casa 27 Srs. Senadores. Não há número para deliberação.

As matérias constantes da Ordem do Dia têm sua votação adiada por falta de quorum.

São os seguintes os itens adiados:

- 1 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 112, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 36, b, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n°

112, de 1994 (n° 4.268/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Coutinho Jorge, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

- 2 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 123, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 123, de 1993 (n° 2.278/91, na Casa de origem), que altera a legislação do imposto de renda, relativamente à distribuição disfarçada de lucros, tendo

PARECER favorável, sob n° 427, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos.

- 3 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 48, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n° 48, de 1994 (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como conclusão de seu Parecer n° 124, de 1994), que revoga o art. 4º da Resolução n° 30, de 1º de julho de 1991.

- 4 -

REQUERIMENTO N° 629, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento n° 629, de 1994, do Senador José Fogaça, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia do Ofício n° S/57, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

- 5 -

REQUERIMENTO N° 634, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento n° 634, de 1994, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia da Mensagem n° 228, de 1994, solicitando a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da União, no valor de quarenta e nove bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões de ienes, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Despoluição da Bacia do Tietê.

- 6 -

REQUERIMENTO N° 635, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento n° 635, de 1994, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Ofício n° S/58, de 1994, através do qual o Banco Central do Brasil encaminha, nos termos da Resolução n° 11, de 1993, do Senado Federal, parecer relativo à emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária daquele Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 15h, a mesma Ordem do Dia da presente sessão.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h25min.)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES

DO SENADO FEDERAL – ASSEFE

Assembléia Geral Ordinária

De acordo com o art. 67, parágrafo único do Estatuto da As-

sociação dos Servidores do Senado Federal – Assefe, convoca os associados da entidade quites com suas obrigações sociais para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 18 de agosto de 1994, às 10 horas, em primeira chamada, com 2/3 (dois terços) de associados, e em segunda chamada às 11 horas, com o mínimo

de 21 (vinte e um) associados, na sala nº 1 da Ala Senador Nilo Coelho, com a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão do Balanço referente ao ano de 1993.

Brasília, 1º de agosto de 1994. – Clayton Zanlorenzi, Presidente do Conselho Deliberativo.

MESA

Presidente
Humberto Lucena _ PMDB _ PB

1º Vice-Presidente
Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI

2º Vice-Presidente
Levy Dias _ PTB _ MS

1º Secretário
Júlio Campos _ PFL _ MT

2º Secretário
Nabor Júnior _ PMDB _ AC

3º Secretário
Júnia Marise _ PRN _ MG

4º Secretário
Nelson Wedekin _ PDT _ SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia _ PDT _ RN
Lucídio Portella _ PDS _ PI
Beni Veras _ PSDB _ CE
Carlos Patrocínio _ PFL _ TO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Pedro Simon

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Mauro Benevides

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho
Garibaldi Alves Filho
José Fogaça Ronaldo
Aragão Mansueto de Lavor

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Mário Covas

Vice-Líder
Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Marco Maciel

Vice-Líderes

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PSB

Líder
José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Jonas Pinheiro

Vice-Líder
Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Magno Bacelar

LIDERANÇA DO PRN

Líder
Ney Maranhão

Vice-Líder
Áureo Mello

LIDERANÇA DO PP

Líder
Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PPR

Líder
Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Affonso Camargo
Esperidião Amim
Moisés Abrão

LIDERANÇA DO PT

Líder
Eduardo Suplicy

PSDB				PDC			
Beni Veras José Richa Mário Covas	CE-3242/43/44 PR-3163/64 SP-3177/78	Almir Gabriel Dirceu Carneiro Vago	PA-3145/47 SC-3179/80	Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
		PTB			PP		
Affonso Camargo Valmir Campelo Jonas Pinheiro	PR-3062/63 DF-3188/89/4061 AP-3206/07	Lourenberg N. Rocha Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	MT-3035/36 PR-4059/60 RO-4062/63	Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
		PDT			PDS		
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
		PRN					
Albano Franco Ney Maranhão	SE-4055/56 PE-3101/02	Saldanha Derzi Aureo Melo	MS-4215/18 AM-3091/92	Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos Ramais: 3496 e 3497 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3546			
		PDC		COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA _ CI (23 Titulares e 23 Suplentes) Presidente: Dario Pereira Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho			
Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04	Titulares Suplentes			
		PDS		PMDB			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24	Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110/11
		PP		Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161/62
Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90	Aluízio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4052/53
		PT/PSB		Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25	Gilberto Miranda	AM-3104/05	Juvêncio Dias	PA-3050/53
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho Ramais: 311-3515/3516/4354/3341 Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344				Alfredo Campos	MG-3237/38	Antônio Mariz	PB-4345/46
				Marcio Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4345/46
				Vago		Vago	
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL _ CRE (19 Titulares e 19 Suplentes) Presidente: Alfredo Campos Vice-Presidente: Hydekel Freitas				PFL			
Titulares Suplentes				Dario Pereira	RN-3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
PMDB				Henrique Almeida	AP-3191/92	João Rocha	TO-4071/72
Ronan Tito Alfredo Campos Nelson Carneiro Divaldo Suruagy João Calmon Ruy Bacelar				Elio Alves	ES-3131/32	Carlos Patrônio	TO-4068/69
MG-3039/40 MG-3237/38 RJ-3209/10 AI-3185/86 ES-3154/55 BA-3160/61				Bello Parga	MA-3069/72	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
Mauro Benevides Flaviano Melo Garibaldi A. Filho Mansueto de Lavor Gilberto Miranda Cesar Dias				Hydekel Freitas	RJ-3082/83	Vago	
PFL				PSDB			
Guilherme Palmeira Hydekel Freitas Louival Baptista Álvaro Pacheco				Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Beni Veras	CE-3242/43
AL-3245/46 RS-3064/65 SE-3027/28 PI-3085/86				Teotônio V. Filho	AL-4093/94	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
Francisco Rollemburg Josaphat Marinho Raimundo Lira Marco Maciel				José Richa	PR-3163/64	Vago	
PSDB				PTB			
Dirceu Carneiro José Richa				Lourenberg N. R.	MT-3035/36	Affonso Camargo	PR-3062/63
SC-3179/80 PR-3163/64				Marluce Pinto	RR-4062/63	Vago	
Jutahy Magalhães Eva Blay				PDT			
PR-4058/59 RR-4062/63				Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
Valmir Campelo Jonas Pinheiro				PRN			
DF-3188/89 AP-3206/07				Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
PDT				PDC			
Darcy Ribeiro				Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37
RJ-4230/31				PDS			
Magno Bacelar				Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
PRN				PP			
Luiz A. Oliveira Marluce Pinto				João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
PDT				Secretário: Celso Parente _ Ramais 3515 e 3516 Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286			
Albano Franco				Suplentes			
SE-4055/56				Saldanha Derzi	MS-3255/4215		

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA _ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva

Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaca	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Surugay	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemburg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrônio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72

PSDB

Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	MG-3237/38

PTB

Luiz Alberto	PR-4059/60	Affonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36

PDT

Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
-------------	------------	--------------	------------

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Carnata	ES-3203/04
--------------------	------------	----------------	------------

PDS

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
-----------------	------------	-------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68
----------------	------------	-------------	------------

Secretaria: Vera Lúcia Lacerda Nunes _ Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa

Anexo das Comissões _ Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinlan	GO-3148/49
Cid Sérgio de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Surugay	AL-3180/85	José Fogaca	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronaldo Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34

Márcio Lacerda
Vago

MT-3029

Vago
Vago

PFL

Lourival Baptista
João Rocha
Odacir Soares
Marco Maciel
Carlos Patrônio
Francisco Rollemburg

SE-3027/28
TO-4071/72
RO-3218/19
PE-3197/99
TO-4058/68
SE-3032/33

Dario Pereira
Alvaro Pacheco
Bento Parga
Hydekel Freitas
Elio Alvares
Guilherme Palmeira

RN-3098/99
PI-3085/87
MA-3069/70
RJ-3082/83
ES-3131/32
AL-3245/46

Almir Gabriel
Beni Veras
Jutahy Magalhães

PA-3145/46
CE-3242/43
BA-3171/72

Dirceu Carneiro
Eva Blay
Teotônio V. Filho

SC-3179/80
SP-3117/18
AL-4093/94

Mariuza Pinto
Affonso Camargo
Jonas Pinheiro

RO-4062/63
PR-3062/63
AP-3206/07

Valmir Campelo
Luiz Alberto Oliveira
Carlos De'Carli

DF-3188/89
PR-4059/60
AM-3079/81

Lavoisier Maia

RN-3240/41

Nelson Wedekin

SC-3151/53

Saldanha Derzi
Aureo Mello

MS-4215/16
AM-3091/92

Ney Maranhão
Albano Franco

PE-3101/02
SE-4055/56

Epitácio Cafeteira

MA-4073/74

Moisés Abrão

TO-3136/37

Lucídio Portella

PI-3055/57

Jarbas Passarinho

PA-3022/23

Eduardo Suplicy

SP-3213/15

José Paulo Bical

RS-3224/25

Pedro Teixeira

DF-3127/28

Meira Filho

DF-3221/22

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia
Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341
Sala de reuniões: 3652
Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.
Sala nº 09 _ Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares

Suplentes

PMDB

Ronan Tito
Garibaldi A. Filho
Ruy Bacelar
Ronaldo Aragão
César Dias
Mansueto de Lavor
Aluizio Bezerra
Gilberto Miranda
Onofre Quinlan

MG-3038/39/40
RN-4382/92
BA-3161/62
RR-4052/53
RO-3064/65/66
PE-3182/83/84
AC-3158/59
AM-3104/05
GO-3148/50

Mauro Benevides
José Fogaca
Flávio Melo
Cid S. de Carvalho
Juvêncio Dias
Pedro Simon
Divaldo Surugay
João Calmon
Wilson Martins

CE-3194/95
RS-3077/78
AC-3493/94
CE-3058/59
PA-3050/4393
RS-3220/32
ES-3154/56
MS-3114/15

PFL

Carlos Patrônio
Raimundo Lira
Henrique Almeida
Dario Pereira
João Rocha

TO-4058/68
PB-320/02
AP-3191/92/93
RN-3098/99
MA-4071/72

Odacir Soares
Bento Parga
Alvaro Pacheco
Elio Alvares
Josaphat Marinho

RO-3218/19
MA-3069/70
PI-3085/87
ES-3131/32
BA-3173/75

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
Presidente: Valmir Campelo
Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares

	Suplentes		
PMDB			
João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinlan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaca	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
PFL			
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemburg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92
PSDB			
Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
Louremberg N. R.	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
		PRN	

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
		PDS	

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
		PP	

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
		PT/PSB	

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

Secretaria: Mônica Aguiar Inocente

Ramais: 3496/3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 3121

Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal

Novas publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra *Elaborando a Constituição Nacional*, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

FONTE DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 119 — 120

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL QUADRO COMPARATIVO

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS — 1989 5 volumes.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989; índice comparativo.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 — Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex:

(061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

CJT

AV

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Novas Publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra Elaborando a Constituição Nacional, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos juíricos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e
321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 119 – 120

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
QUADRO COMPARATIVO**

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989

5 VOLUMES.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989, índice comparativo.

Os pedidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF
Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e
321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 118 – abril/junho 1993

O Perfil Constitucional do Estado Contemporâneo: o Estado democrático de direito.

Inocêncio Mártires Coelho

As Limitações ao Exercício da Reforma Constitucional e a Dupla Revisão.

Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

O Distrito Federal nas Constituições e na Revisão Constitucional de 1993

Gilberto Tristão

A Constituição de 1988 e os Municípios Brasileiros.

Dieter Brühl

A Justiça Militar Estadual.

Álvaro Lazzarini

A Declaração de Inconstitucionalidade sem a Pronúncia da Nulidade da Lei – Unvereinbarkeitserklärung – na Jurisprudência da Corte Constitucional Alemã.

Gilmar Ferreira Mendes

Da Responsabilidade do Estado por Atos de Juiz em Face da Constituição de 1988.

A.B. Cotrim Neto

Serviço Público – Função Pública – Tipicidade – Critérios Distintivos.

Hugo Gueiros Bernardes

Considerações Atuais sobre o Controle da Discretionalidade.

Luiz Antônio Soares Hentz

Sistema Brasileiro de Controle da Constitucionalidade.

Sara Maria Stroher Paes

O controle Interno de Legalidade pelos Proc. do Estado.

Cléia Cardoso

Controle Externo do Poder Judiciário.

José Eduardo Sabo Paes

Tutela Jurídica sobre as Reservas Extrativistas.

Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes e Luiz Daniel Felippe

Legislação Ambiental Brasileira – Evolução Histórica do Direito Ambiental.

Ann Helen Wainer

Princípios Gerais de Direito Ambiental Internacional e a Política Ambiental Brasileira.

Paulo Affonso Leme Machado

Construção e Desconstrução do Discurso Culturalista na Política Africana do Brasil.

José Flávio Sombra Saraiva

História das Idéias Penais na Alemanha do Pós-Guerra.

Winfried Hassemer

Aspectos do Discurso Jurídico-Penal (Material e Formal) e sua Ilegitimidade.

Sérgio Luiz Souza Araújo

Proceso, Democracia y Humanización.

Juan Marcos Rivero Sánchez

O Combate à Corrupção e à Criminalidade no Brasil: Cruzadas e Reformas.

Geraldo Brindeiro

Liderança Parlamentar

Rosinethe Monteiro Soares

Considerações Acerca de um Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Rubem Nogueira

Entraves à Adoção do Parlamentarismo no Brasil.

Carlos Alberto Bittar Filho

Loucura e Prodigalidade à Luz do Direito e da Psicanálise.

Clóvis Figueiredo Sette Bicalho e Omar Brina Corrêa Lima

Usucapião Urbano.

Rogério M. Leite Chaves

O Código do Consumidor e o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos Comerciais e Industriais.

Adriano Perácio de Paula

Dos Contratos de Seguro-Saúde no Brasil.

Maria Leonor Baptista Jourdan

A Nova Regulamentação das Arbitragens.

Otto Eduardo Vizeu Gil

Os Bancos Múltiplos e o Direito de Recesso.

Arnoldo Wald

O Dano Moral e os Direitos da Criança e do Adolescente.

Roberto Senize Lisboa

A Aids Perante o Direito.

Licínio Barbosa

Os pedidos avulsos ou de assinatura anual deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT).

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL**

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 120 – outubro / dezembro 1993

Carlos Mário Velloso

O Supremo Tribunal Federal, Corte constitucional

Manoel Gonçalves Ferreira Filho

O Poder Judiciário e a revisão constitucional

Geraldo Ataliba

Limites à revisão constitucional de 1993

Diogo de Figueiredo Moreira Neto

Ética e funções essenciais à Justiça no presidencialismo moderno

Dimas Macedo

A democracia direta e a Constituição

Ronaldo Poletti

A idéia democrática no direito romano

Michel Temer

Revisão constitucional

Arnoldo Wald

Algumas premissas da reforma constitucional: a redução do papel do Estado, o fortalecimento da empresa privada e a limitação do poder monetário

Hugo de Brito Machado

Morosidade, formalismo e ineficácia das decisões judiciais

Carlos Valder do Nascimento

Revisão constitucional: âmbito, alcance e limites

Sérgio Sérvulo da Cunha

Revisão constitucional: o caso brasileiro

João Paulo M. Peixoto

O monarca republicano e o regime híbrido de governo: a experiência francesa

Cármem Lúcia Antunes Rocha

Constituição e mudança constitucional: limites ao exercício do poder de reforma constitucional

Mauro Márcio Oliveira

Legitimidade: uma proposta e dois exercícios experimentais

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL**

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 119 – julho/setembro 1993

Leia neste número:

Execução contra Pessoas Administrativas – Geraldo Ataliba

Processo e Justiça Eleitoral – Torquato Jardim

Novos Municípios – Adilson Abreu Dallari

Tutela Administrativa e Relações de Consumo – Álvaro Lazzarini

A Estrutura Institucional Definitiva do Mercosul: uma opinião – Werter R. Faria

Da Declaração de Inconstitucionalidade – Antonio Cezar Lima da Fonseca

A Proteção aos Direitos do Cidadão e o Acesso à Justiça – Luiz Antonio Soares Hertz

Propriedade Intelectual e Novas Tecnologias – Newton Paulo Teixeira dos Santos

A Lei Injusta e sua Inconstitucionalidade Substancial no Estado Democrático de Direito – Antônio Souza Prudente

Conceito de Crime Hediondo e o Equívoco da Lei nº 8.072/90 – João José Leal

O Regulamento no Sistema Jurídico Brasileiro – Vitor Rolf Laubé

A Prova Pericial e a Nova Redação do CPC – Ivan Lira de Carvalho

O Controle pelo Estado da Atividade Internacional das Empresas Privadas – José Carlos de Magalhães

Administração Pública na Constituição Federal – José de Castro Meira

Da Ultra-Atividade da Suspensão de Liminar em Writ – Elio Wanderley de Siqueira Filho

Jurisdição e Administração – Carlos Alberto de Oliveira

Ministério Público Junto aos Tribunais de Contas – Jorge Ulisses e Jacoby Fernandes

Prova Pericial: Inovações da Lei nº 8.455/92 – Rogério de Meneses Fialho Moreira

A Constituição de 1988 e o Tribunal de Contas – Jarbas Maranhão

Classificação dos Agentes Públicos: Reexame – Mário Bernardo Sesta

A Seguridade Social – José Luiz Quadros de Magalhães

Alterações Introduzidas na Lei nº 6.515/77 pela Constituição de 1988 –

Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Aspectos Fundamentais e Práticos das Sociedades Anônimas – Osvaldo Hamilton Tavares

Crimes de Abuso de Poder Econômico – Marcos Juruena Villela Souto

Os hermeneutas da Intransigência Desacumuladora – Corsíndio Monteiro da Silva

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT. Autorizo a remessa dos números 117 a 120 da Revista de Informação Legislativa para o endereço abaixo discriminado:

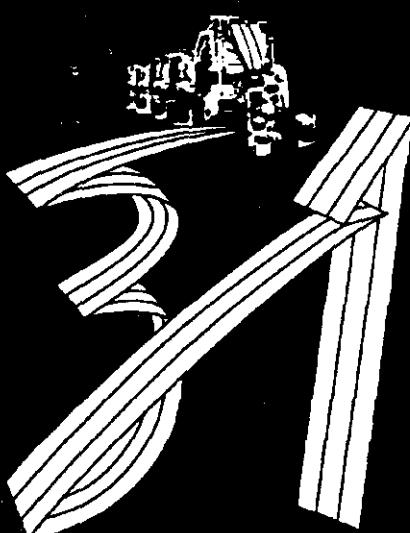
Nome
.....

Endereço CEP

Cidade UF Telefone Fax Telex

Data:/..../.... Assinatura:

CENTRO GRÁFICO
DO SENADO FEDERAL



A N O S
1963 1994

IMPRIMINDO A HISTÓRIA
DO CONGRESSO NACIONAL

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS